



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3696–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 1
PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 32

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 32
DIRETORIA GERAL 34
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 48

SEÇÃO I – JUDICIAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 0000350-84.2015.827.2701

Autos: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Josivan Alves Galvão

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido deduzido na denúncia, para condenar, como efetivamente condeno o acusado JOSIVAN ALVES GALVÃO, como incurso nas tenazes do art. 33 da Lei nº 11.343/2006. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Almas/TO, 11 de Novembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 0000380-22.2015.827.2701

Autos: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Ministério Público Estadual

Réus: Pedro Henrique Alves Braga e Luciano Nogueira Barbosa.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “... Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar PEDRO HENRIQUE ALVES BRAGA e LUCIANO NOGUEIRA BARBOSA como incurso nas tenazes do art. 157, § 2º, I e II do Código Penal. P. R. I. C. Almas, 10 de Novembro de 2015. João Alberto Mendes Bezerra JR. Juiz de Direito. ”

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM RELAÇÃO FIDUCIÁRIA C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 2009.0002.1391-2

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: JULIANA FALCI MENDES

Requerido: MAGNO GOMES FERREIRA Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO do advogado autor sobre o despacho de fl 77" DESPACHO – DESBLOQUEIO RENAJUD Ante a existência de restrição no sistema RENAJUD decorrente do presente feito, DEFIRO o pedido de fls. 68/69; de consequência, DETERMINO o desbloqueio do veículo via RENAJUD (doc. anexo).INTIME-SE. Após intimação, VOLVAM os autos ao arquivo.CUMPRASE.Araguaína/TO, em 04 de novembro de 2015"

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: GETULIO LOPES CARVALHO, brasileiro, filho de Jose Lopes Carvalho e de Maria Raimunda de Carvalho, nascido aos 09/05/1983, nos autos de ação penal nº 0005596-80.2014.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da decisão de impronúncia a seguir transcrita: "... Ante o exposto, e com fundamento no artigo 414, caput do CPP, impronuncio Getulio Lopes Carvalho, da acusação de ter praticado o crime doloso contra a vida descrito na denúncia neste processo. Preclusa esta decisão sem alteração de sua parte dispositiva, arquivem-se...Araguaína, 10 de novembro de 2015. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de novembro de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 0004855-06-.2015.827.2706 .

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): FABIO TAVARES VEIGA, brasileiro, solteiro, Vigilante, nascido aos 05.09.1980, natural de Carolina-MA, filho de José Pereira Veiga e Alba Lucia Tavares Silva, portador de CPF nº 879.620.473-72, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 306 da Lei nº. 9.503/97, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 306, "caput", do Código de Trânsito Brasileiro, e artigo 330 do Código Penal, na forma do artigo 69, "caput", do Código Penal, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 10 de novembro de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 0017865-54.2014.827.2706 .

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): CHARLES ALBERTO ELIAS FILHO, brasileiro, solteiro, construtor, natural de Goiânia/GO, nascido em 03 de abril de 1981, filho de Maria de Fátima Gómes Elias, CPF n. 15.973.011-91, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 306, "caput", do Código de Trânsito Brasileiro, e artigo 330 do Código Penal, na forma do artigo 69, "caput", do Código Penal, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 10 de novembro de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS-AÇÃO PENAL Nº 5021125-88.2013.827.2706 .

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito substituto na 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusada (s): EDILSON DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, encarregado de produção, nascido aos 13/09/80, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Brás Alves Barbosa e Edemir Silva Barbosa, o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 329 e artigo 331, na forma do artigo 69, caput, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 10 de novembro de 2015. Eu, _____ aapedradantas, escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Sequestro de Bens, processo nº **5013819-05.2012.827.2706**, requerido por Roseane Diniz Rodrigues Silva e Francisco Alves da Silva em face de Lazaro Pablo Bandeira Sertão Rodrigues, sendo o presente para INTIMAR os autores, ROSEANE DINIZ RODRIGUES SILVA e FRANCISCO ALVES DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Pela Juíza, foi exarado o seguinte despacho: **“face ao teor da certidão gerada no evento nº 10, intime-se os requerentes para dar andamento ao feito, no prazo de 48:00 horas, via edital, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se.** Araguaína, 05 de novembro de 2015. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2015. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Interdição, processo nº **5013833-86.2012.827.2706**, requerido por Isaltina Lourenço Barbosa em face de Jose Lourenço Barbosa, sendo o presente para INTIMAR a autora ISALTINA LOURENÇO BARBOSA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela Juíza, foi exarado o seguinte despacho: **“face ao teor da certidão encartada no evento nº 21, intime-se a parte requerente, via edital, para manifestar no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito, sem apreciação do mérito. Cumpra-se.** Araguaína, 04 de novembro de 2015. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2015. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, MMª Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de GUARDA, processo nº 0016510-72.2015.827.2706, requerido por SANDRA MARIA ALMEIDA MARTINS em desfavor de TADEU DE LIMA E SILVA e LUCIRENE ALMEIDA MARTINS sendo o presente para CITAR a requerida, Srª LUCIRENE ALMEIDA MARTINS, brasileira, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termo da ação, cientificando-a que, querendo, poderá apresentar defesa a referida ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial a autora alegou em síntese o seguinte: Que o menor Alessandro Martins Araújo e Silva, nascido aos 27/06/1999 é filho dos requeridos Lucirene Almeida Martins e Tadeu de Lima e Silva, que a genitora do menor o abandonou desde março; que o genitor do menor visita esporadicamente o menor porém não demonstra interesse e ter a guarda do filho consigo; a requerente é avó materna do menor, sendo que desde o seu nascimento cuidou da criança, sempre se dedicando a proporcionar o melhor em favor de seu crescimento e educação, atendendo todos os reclamos oriundos de seu sustento, sendo de seu interesse ver a situação instaurada regularizada. A autora requereu a concessão da guarda unilateral provisória do menor; fixação de alimentos provisórios na proporção de 30% (trinta por cento) do salário mínimo; intimação do Ministério Público e assistência judiciária. Valorando a causa em R\$ 2.836,80 (dois mil, oitocentos e trinta e seus reais e oitenta centavos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 novembro de 2.015. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor MMª** Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº. 0008995-83.2015.827.2706, ajuizada por **Eva Alves Maranhão**, em face de **Expedito Alves**

Maranhão, no qual foi decretada a interdição de EXPEDITO ALVES MARANHÃO, brasileiro, viúvo, inscrito no RG nº 1126726 SSP/TO e no CPF sob o nº 158.973.113-15, nascida em 23 de abril de 1932, natural de Carolina - MA, filho de Antonio Albuquerque Maranhão e Antonia Alves Maranhão, cujo acento de casamento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Miracema do Tocantins, sob o nº.1.268, às fls.087, do livro B-13, residente na Avenida Anhanguera, nº 241, Setor Carajás, nesta cidade; impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portador de Esquizofrenia Paranoíde (F200), sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora da interditada, a **Srª Eva Alves Maranhão**, brasileira, inscrita no RG nº 701.653 SSP/TO e no CPF sob o nº 829.425.521-15, residente no mesmo endereço acima citado, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 14, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, vista do contido nos autos, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ESPEDIDO ALVES MARANHÃO, nomeando-lhe EVA ALVES MARANHÃO, como curadora que dever representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, III, do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando que o interditando no possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providencias do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinto do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 25 de setembro de 2015. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 11 de novembro de 2015. Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE SINDICÂNCIA DECISÓRIA SEI Nº15.0.000001433-5-DF ARAGUAÍNA

Reclamante: J.C.F.D.S.

Reclamada: V.B.A.

Advogado: Dr. ROBERTO LACERDA CORREIA –OAB/TO-2.291

Deliberação: "...Chamo o feito à ordem, e designo a audiência para oitiva do reclamante e testemunhas mencionadas pela sindicada em sua defesa preliminar (Dinamara Mondadori, Lizie Teixeira Oliveira e Josiane Guimarães) para o dia 17/11/2015 às 09:00 horas. Nesta oportunidade será novamente ouvida a sindicada e dada oportunidade para requerer nova oitiva de suas testemunhas. Intimem-se. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes. Yana R. de Lira Frederico-Presidente da Comissão e João Antonio Rodrigues de Carvalho-Secretário da Comissão.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5000004-79.2005.827.2707, chave de acesso: 917457886314, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: UTILOJA COM. VAR. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 03.634.150/0001-45, representada por seus sócios solidários JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO-CPF nº 244.520.172-15 e LUIZ ARAÚJO CARVALHO- CPF nº 281.617.261-91, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, INTIMAM-SE os Executados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias impugnar o valor bloqueado via Bacenjud, (EVENTO 9 EXTR1) nos termos do Art. 475-J, § do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro de 2015. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, Processo nº 5000136-29.2011.827.2707, chave de acesso: 990869196114que tem como Requerente: ÉRIKA DE CASSIA MAIA FERREIRA RODRIGUES e Executado: MARIA FILOMENA DE FREITAS. E é o presente para a CITAÇÃO da Requerente ÉRIKA DE

CASSIA MAIA FERREIRA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro do ano 2015. Eu, _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001087-86.2012.827.2707, chave de acesso: 981753645712, que tem como Exeçüente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL e Executado: JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 00.115.358/0001-60 e JOSIVALDO SILVA DOS SANTOS, CPF nº 582.007.111-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, INTIMA-SE o executado e seu cônjuge da penhora efetivada nos autos (evento 59). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2015. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO -

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5000995-74.2013.827.2707, chave de acesso: 624097234513, que tem como Exeçüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: CARMO FILHO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 03.696.693/0001-97 e CARMO FILHO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: nº 895.224.191-68. E por este meio, CITA-SE a parte Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 5.377,51 (cinco mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.830/1980. Araguatins, 28 de agosto de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2015. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5002347-67.2013.827.2707, chave de acesso: 177569149813, que tem como Exeçüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executados: ROMOALDO TAVARES ALVES, CNPJ: nº 02.872.364/0001-97 e ROMOALDO TAVARES ALVES, inscrito no CPF nº 075.216.346-91. E por este meio, CITA-SE a parte Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 1.234,14 (mil duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Nos termos do despacho prolatado no evento 22 dos autos a seguir transcrito. DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela exeçüente. Cite-se a parte executada, por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.830/1980. Araguatins, 27 de agosto de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2015. Eu _____ (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5001549-43.2012.827.2707, chave de acesso: 165322529014, que tem como Exeçüente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL e Executado: LISSETE DOMINGUEZ ROJAS, CPF nº 729.798.101-00. E por este meio, CITA-SE a parte Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 49.805,38 (quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Nos termos do despacho prolatado no evento 11 dos autos a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.830/1980. Araguatins, 15 de setembro de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2015. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei.. Eu, _____(Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 5000100-84.2011.827.2707, chave de acesso: 635288019214, que tem como Exeçüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: DAYANE ALENCAR BORGES, CPF: nº 864.426.352-87. E por este meio, CITA-SE a parte Executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 1.877,80 (mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Nos termos do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.830/1980. Araguatins, 11 de setembro de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2015. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 0001130-40.2014.827.2707, chave de acesso: 386606910914, que tem como Exeçüente: UNIÃO- FAZENDA NACIONAL Executado: M. L. R. DA SILVA-ME, CNPJ: nº 04.400.357/0001-18. E por este meio, CITA-SE a parte Executada, na pessoa de seu representante legal atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa na inicial, no valor de R\$ 21.824,03 (vinte e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos), com os juros, multa de mora e encargos, ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Nos termos do despacho prolatado no evento 11 dos autos a seguir transcrito. DESPACHO: Cite-se por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo art. 8º, Inciso IV, da Lei 6.830/1980. Araguatins, 21 de setembro de 2015. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Titular que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2015. Eu _____(Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei.. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000923-07.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Valdirene Rodrigues de Sousa

Interditada: Ana Rodrigues de Arruda

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANA RODRIGUES DE ARRUDA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua sobrinha

VALDIRENE RODRIGUES DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.08.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0000965-56.2015.827.2707** Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Carla Dayana Pereira da Silva

Interditado: Sebastião Pereira de Araújo

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a senhora CARLA DAYANA PEREIRA DA SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 22.09.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0000689-59.2014.827.2707** Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Rogiana da Conceição

Interditada: Rosângela da Conceição

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua irmã ROGIANA DA CONCEIÇÃO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 01.09.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº **0001706-96.2015.827.2707** Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Francisco Ferreira Brito

Interditado: Valdy Pereira Brito

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de VALDY PEREIRA BRITO, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeando como curador FRANCISCO FERREIRA BRITO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em

razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 22.09.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0001707-81.2015.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria de Fátima do Nascimento Costa Gomes

Interditado: Luis da Costa do Nascimento

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de LUIS DA COSTA NASCIMENTO, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora a senhora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO COSTA GOMES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 22.09.2015. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

COLINAS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Autos da Ação Penal n. 5001812-57.2012.827.2713.

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: VALDECI GONÇALVES.

Imputação: Art. 331 do Código Penal.

O Doutor José Carlos Ferreira Machado, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado VALDECI GONÇALVES, brasileiro, solteiro, tratorista, nascido em 04/08/1982, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Itamar Gonçalves e Elizabete Gonçalves Coutinho, atualmente em local incerto e não sabido, intimando-o através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto da Vara Criminal. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Mauro Leonardo Técnico Judiciário, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 10 de novembro de 2015. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto - respondendo

PROCESSO nº. 5002623-80.2013.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: AFONSO PEREIRA VASCONCELOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – MM. Juiz Substituto Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado AFONSO PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado, motorista, natural de São Francisco do Goiás/TO, nascido em 17 de novembro de 1961, filho de Osvaldo Pereira Vasconcelos, portador da carteira de identidade RG nº 640.519 SSP/DF e CPF nº 227.191.131-15, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta no Inquérito Policial que, no dia 02 de julho de 2013, por volta das 12h55min, na rodovia BR 153, KM 280, no município de Brasilândia/TO, o denunciado conduzia veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool, tendo sido constatado que apresentava concentração alcoólica superior a 0,3 miligrama de álcool por litro de ar alveolar, sendo que sua profissão exige cuidados especiais com

transporte de carga....”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 10 de novembro de 2015. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor ANELSON CARLOS RAMALHO, brasileiro, separado, ajudante, documentos pessoais não informados, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0002282-62.2015.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ex positus, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo prazo de seis (06) meses: 1- Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco e preservar também os direitos fundamentais do agressor. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intim-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 05 de novembro de 2015. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dez (10) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

5000012-23.2005.827.2718 – AÇÃO PENAL

Autor : O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciado : Edson Paulo da Rocha

O Dr. Fabiano Ribeiro, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc... FAZ SABER aos que o presente edital de Intimação de sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca move contra o acusado Edson Paulo da Rocha, Vulgo Diabo Louro, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 30/07/1980, em Araguaina-TO, filho de José Paulo da Rocha e Maria Jovelina da Rocha, portador do RG nº 715.412 SSP/TO, residente na Rua São José, nº 383, Setor Raizal, Araguaina-TO, atualmente sem residência fixa, denunciado nos autos da Ação Penal n.º 5000012-23.2005.827.2718, artigo art.157, §2.º, inciso I, (uso de arma), e, II (concurso de agentes) do Código Penal, o qual atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, por este motivo, INTIMA-SE o denunciado Edson Paulo da Rocha para tomar conhecimento da sentença do evento 3, do teor seguinte: "...Em razão da pena imposta superar o patamar de 4 (quatro) anos e por se tratar de crime de roubo, que traz a violência ou grave ameaça à pessoa em sua configuração, deixo de aplicar o benefício da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos (CP, art. 44), bem como a suspensão condicional da pena (CP, art. 77). Com fundamento nas circunstâncias judiciais acima analisadas e considerando que o sentenciando é pobre, fixo a pena de multa em 60 (sessenta) dias-multa, no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo por dia, aumentada e 1/3, em razão da causa de aumento de pena. Fixo o regime inicialmente SEMI-ABERTO para o réu cumprir a pena, considerando, o disposto no art.33,§2º, "b", do CP, com a incidência do disposto no art. 1º, II, da Lei n. 8.072/90. Em razão de ter o acusado respondido solto a todo o processo, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, máxime por não constar dos autos circunstâncias novas hábeis o suficiente para se concluir pela necessidade da segregação cautelar ao imputado, ou seja, inexistem os requisitos para a decretação da prisão preventiva. Deixo de condenar o réu na obrigação de indenizar (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a ausência de

informações quanto ao prejuízo material das vítimas Após o trânsito em julgado: 1. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados; 2. Oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação e Estatística e o Instituto de Identificação deste Estado, com as respectivas expedições, em triplicatas, dos Boletins Individuais, nos moldes preconizados pelo art. 809, caput e §3º, do Código de Processo Penal; 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; 4. Expeçam-se a respectiva Guia de Execução, formando-se os respectivos autos de Execução Penal; 5. Intime-se o apenado para que efetue o pagamento da pena de multa no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se à Fazenda Pública Estadual para que tome as providências que entender cabíveis; 6. Proceda o Sr. Escrivão às demais comunicações de estilo Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se aos ofendidos, conforme determina o novel art. 201, §2º, CPP. Data certificada pelo sistema. *Filadélfia-TO, 24 de abril de 2015. As) Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito*". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 10 de novembro de 2015. Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária do Cartório Criminal, digitei e conferi o presente.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS PARA O ANO DE 2016

O Doutor Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz de direito da única vara criminal desta cidade e comarca de Goiatins, estado do Tocantins, e, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de alistamento de jurados virem, ou dele tiverem o conhecimento, e sendo aí, com base no art. 439 do CPP, foi procedido o alistamento dos jurados para o ano de 2016 das três cidades que integram esta Comarca, *Goiatins, Campos Lindos e Barra do Ouro*, conforme segue 1-ADRIANA SILVA CARVALHO, 2- ANA LÚCIA LINO CRUZ, 3-CLEITON COSTA PEREIRA, 4-DANILA ALMEIDA DE SOUSA, 5-DEUSIRENE GOMES DA SILVA, 6-DOUGLAS DIAS SOARES, 7-EDSON DE SOUSA SILVA, 8-ELAINE FERREIRA DA SILVA, 9-ELIÁBIO DE CASTRO AMORIM, 10-ELIDA PEREIRA REIS, 11-ELIZÂNIA DA PAZ COELHO, 12-ELIZON FERREIRA CAMPOS, 13-ERIELDA DE ANDRADE SOUSA, 14-ERVALICE ALVES FEITOSA, 15-FÁBIO DO CARMO SILVA, 16-FERNANDO ROCHA RIBEIRO, 17-FRANCILENE SANTOS DA SILVA, 18-GENIVAN FERREIRA GUIDA JÚNIOR, 19-GEOVANE ALVES ARAÚJO, 20-GILDEAN ROCHA DA PAIXÃO, 21-HÉLIO MASLO SILVA COSTA, 22-SALENE PEREIRA DE ARAÚJO, 23-JACIARA GOMES MOREIRA, 24-JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, 25-JÉFFERSON QUIXABA GUIDA, 26-JOANE FEITOSA SIRQUEIRA, 27-JOÃO PAULO FERNANDES BARBOSA, 28-JOÃO PEDRO RODRIGUES DA LUZ, 29-JONAS ALVES MEDEIROS, 30-ONIEL RODRIGUES DA PAZ, 31-JOSÉ ALVES MOREIRA, 32- KARINE DA CRUZ SILVA, 33-KATIANE FERREIRA DIAS, 34-KELLITON COSTA PEREIRA, 35- KENEDY ARAÚJO SOARES, 36- LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA, 37-LUCINALVA PEREIRA LIMA, 38-LUIZ FELIPE MENDES MORAIS, 39-LUIZ SANTOS PEREIRA DA ROCHA, 40-MARCIO DO NASCIMENTO GOMES, 41-MARCOS FERREIRA ROCHA, 42-MARIA DIANA ALVES DE ANDRADE, 43- MARIA RAIMUNDA GOMES DE SOUSA, 44-MARISTELLA COSTA CARVALHO, 45- NARONI LIRA DA SILVA, 46-MATEUS MIRANDA LUZ, 47-MIQUEIAS AMORIM MARINHO, 48-NATÁLIA DA LUZ, 49- FLÁVIO LOBÃO GUIMARÃES SANTOS, 50-RONALDO RODRIGUES LIMA, 51-RUTHE DA LUZ SOUZA, 52-SAIRINA SILVA AMORIM, 53-SINDALIA FERREIRA DE JESUS SILVA, 54- SONIA GOMES DE SOUSA, 55- STÊNIO FREITAS SOUZA, 56- TAMIRES PEREIRA DE MENESES BORGES, 57- ANIA DE SOUSA SILVA, 58-TONILDA BARROS DA SILVA, 59-ALCIMAR PEREIRA DE CARVALHO, 60- AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA JUNIOR, 61- FERNANDO MENEZES TEIXEIRA, 62- CLEBSON QUIXABA ARAÚJO, 63- ZULENE PEREIRA DE ARAÚJO, 64-ANDRÉ LUIZ AVELAR DA SILVA, 65- FRANCISCO DE ASSIS MARQUES RESPLANDES, 66-JUCELMA DA SILVA BATISTA, 67-SORAY DOS SANTOS SAORIN, 68-ROBERTO ALENCAR CASSIMIRO, 69-LUCINDO FERREIRA DOS SANTOS, 70-MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, 71-CARLOS CÉSAR CAVALCANTE, 72- EURIVALDO FERREIRA DE SOUZA, 73- VILMA FEITOSA SIRQUEIRA, 74-JUCILENE DA SILVA BATISTA, 75-DARLEI SANTOS DE OLIVEIRA, 76-DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA, 77-CARLOS CAZUIRRO PEREIRA ALVES, 78- SÓSTENIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 79-CARLOS CÉSAR VASCONCELOS DOS SANTOS, 80-JOSÉ ARLINDO PEREIRA DA SILVA, 81-JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA LIMA, 82-NEUTON DE SOUSA ALENCAR, 83-ROSINALDO TAVARES QUIXABA, 84-VALDECI DA CRUZ CAMPOS, 85-RÔMULO RAIAN BRAGA ALVES, 86-FRANCISCA DELMAIR QUEZADO ANDRADE, 87-HERMES DA SILVA CARNEIRO, 88-IZALTINO PEREIRA SOARES, 89- ALZIMEIRE DIAS BRITO, 90- CYNTHIA KARINE TAVERE MACIEL, 91-DIÓGENES LIMA FILGUEIRAS, 92- FRANKLINETT CARVALHO CORREIA LEMES, 93-LEANDRO SILVA SAORIM, 94-MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO DOS SANTOS, 95-ORCEAN OLIVEIRA COSTA E SILVA, 96-RITA PEREIRA DE ARAÚJO, 97- ADIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO, 98-ARIDES ROCHA ALENCAR QUIXABA, 99-ALDECY ROCHA ALENCAR TOMAZI, 100- CONSTÂNCIA DE SOUSA GOMES, 101- DÉBORA MEDEIROS NOLETO, 102- EUZELINA DE CARVALHO BORGES, 103-104-ELISA SILVIA QUEZADO BARBOSA, 105-IDALINA LOPES C. DOS SANTOS, 106-JOSIMÁ CÂMARA VILA, 107-LUCIRENE SOARES S. GODOIS, 108-LUCIVÂNIA TAVARES Q. GUIDA, 109-LUSIETE FERREIRA GUIDA, 110-MARIA DA PAZ G. MACHADO SILVA, 111-MARIA SÔNIA VIEIRA DE

CARVALHO,112-MARIA DA VEIGA SANTOS,113-MARIA DE JESUS F, DA SILVA SANTOS,114-MARIA IRACIDE COSTA PEREIRA115-MARIA GOIAMAR MACHADO KÓS,116-NEILIANE COSTA CARVALHO,117-ROZANGELA DIAS SOARES,118-ANTONIO CARLOS FERREIRA GUIDA,119-JULIO ELOI LUZ,120-LUIZA BEZERRA DA SILVA,121-NERCÍLIA FERREIRA DO CARMO,122-JACY COSTA PEREIRA,123-THALLIS MOREIRA BORGES,124-ABRÃO TAVARES DE SOUSA FILHO,125-GENAYRA PEREIRA LIMA,126-JOYCILENE AQUINO NERES, 127-JURANDI GOMES PEREIRA, 128-CLAUDIO DE OLIVEIRA MOURÃO LUZ,129-CINÁRIA CARVALHO DE SOUSA,130-DAGMA DIÉFFA CAVALCANTE SILVEIRA,131-EDMAR DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA,132-ELISÔNIA NEVES DE CARVALHO CIRQUEIRA NOGUEIRA,133-ERCILENE AQUINO RESPLANDES NERES,134-GLAÚCIA FERNANDES DA SILVA NOVAES,135-GENECI LIMA TEIXEIRA,136-IRACI PEREIRA DA SILVA GUIDA,137-JOSÉ ANTONIO ALVES ALENCAR,138-MARIA ANA PEREIRA VIANA LIMA,139-MARIA DE JESUS DE SOUZA QUEIROZ SILVA,140-MARIA DE LOURDES DA CRUZ BRITO SILVA,141-MARIENE DE AMORIM LIMA,142-RAIMUNDA GOMES DE SOUZA,143-SANTANA PEREIRA LIMA,144-SUELY TEIXEIRA REIS,145-ANTONIO VIRGÍNIO DA SILVA NETO,146-VALMIR COELHO DE MELO,147-VANESSA QUIXABA DAMACENA,148-MARILÊDA GOMES DOS SANTOS,149-MAYKON DIÊISSON SOARES ARAÚJO,150-RAIMUNDA NONATA MOREIRA DA ROCHA RIBEIRO,151-DIÉGO VALADARES ARAÚJO,152-WALTÉZIO CARLOS SOUSA SANTOS,153-ALDECY NASCIMENTO SOUSA CARVALHO,154-DÉLCIA QUEZADO SOARES GOMES,155-ELIZÔNIA MENDES DA SILVA,156-ISAQUE FERREIRA LOPES,157-WESLEY PEREIRA LEITÃO,158-JOVÊNCIO FERREIRA DA SILVA NETO,159-MARIA DA PAZ FERREIRA DOS SANTOS,160-ADAILTON FERREIRA CAMPOS,161-ANTONIO MARCO CÂMARA VILA,162-CARMELITA FIGUEREDO DA SILVA,163-CLAÚDIO FREITAS CHAVES,164-DELVAM ASSUNÇÃO DA SILVA,165-EDINHO FEITOSA SILVEIRA,166-ELIANA DE SOUSA MORAIS,167-ELKY ALVES PEREIRA MIRANDA,168-EUCLÉCIA ALVES TEODORO SANTOS, 169-NILTON LIMA DOS SANTOS, 170- MÁRCIO CARVALHO CORREIA, funcionários e alunos da cidade de Goiatins – TO.171-CREUZA PRUMKW KRAHÔ,172- ALÍCIA TEJAKA KRAHÔ, 173-LEANDRO CANCRO KRAHÔ, 174- DORIEL HAMPÁ KRAHÔ, todos indígenas, residentes no Município de Goiatins – TO. 1-IVANILZA PEREIRA DE ARÁUJO, 2-ALZI ALVES DOS SANTOS, 3-ANA MÁRCIA DE MEDEIROS FREITAS, 4-ARENALDO ALVES DOS SANTOS, 5-BERNARDETE PEREIRA DE BRITO ROCHA, 6-CLENE ALVES DOS SANTOS ANDRADE, 7- DAYNARA CAVALCANTE SILVEIRA, 8- SUENNE BARBOSA SOARES, 9-ESTEVAM RIBEIRO BRANDÃO, 10-EVA BARBOSA DOS SANTOS, 11-EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, 12-FÁBIO JARDIM DA SILVA, 13-FERNANDA CRUZEIRO SOUSA SILVA, 14-IRANI RUFINO GUIMARÃES, 15-JACY RODRIGUES DA SILVA, 16-JOÁS MIRANDA ALVES, 17 -JOSÉ DE ARAÚJO NINA JÚNIOR, 18-KASSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, 19-KLEITON NOLETO AIRES SOUSA, 20-MARIA ARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, 21-MARIA DE FÁTIMA DIAS DE SOUSA, 22-MARIA DELÍCIA MACHADO DOS SANTOS, 23-MARIA DO CARMO MAGALHÃES DOS SANTOS, 24-MARIA DOS SANTOS SARAIVA DA CRUZ, 25-MARIA SÔNIA VASCONCELOS, 26-MARIENE GOMES DE SOUZA, 27-MOISÉS SOARES DA SILVA, 28-NAZIRENE ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO, 29-PAULO PEREIRA ROCHA, 30-RAIMUNDA SANCHES PARENTE, 31-ROSA DE LOURDES CARNEIRO BRITO, 32-ROSA MARIA MENESES MOREIRA, 33-VÂNIA MARIA DIAS DE SOUSA, 34-WALDISNEY NUNES DE ANDRADE, 35-WALESKA CASSIMIRO RIBEIRO, 36-WELLINTON NEVES LUCENA, 37-GRAZIELE FERNANDES DE SOUSA, 38-MARIA SÔNIA DE SOUZA COELHO ARAÚJO, 39-MARIA DO ESPÍRITO SANTO N. DE SOUSA, 40-ANA FLÁVIA SOUZA BRITO, 41-ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, 42-DILEUZA GOMES DA SILVA, 43-ELIUDE SOUSA BRITO, 44-EUDILENE SOUSA BRITO, 45-GENECI RODRIGUES DA MOTA, 46-IRIS COSTA ARÚJO, 47-VALQUIRIA SILVA BRITO, 48-NILSON BARBOSA DE SOUSA ALVES, 49-JOSEFA DA GUIA DE SOUSA LOPES, 50-LEANDRO DE SOUSA COELHO, 51-MARIA DE SOUSA COELHO, 52-MARIA JOCELINA RODRIGUES DA LUZ, 53- STEFANE GUIMARÃES GOMES, 54-SAMARA SOUSA DA SILVA, 55-WANDELUCYA PEREIRA DA SILVA, , 56- PATRÍCIA CORTEZ LEITE, 57-DARILENE PEREIRA MOTA, 58-RAILÁZARO DA SILVA VASCONCELOS, 59-UALES RIBEIRO COSTA, 60- AVÂNIA PEREIRA GUIMARÃES, 61- ALDENIR FRANCELINO DE MOURA, 62- JOSEANE SOUZA DOS SANTOS, 63- MARINETE DOS SANTOS SILVA, 64-RICARDO LOPES EVANGELISTA,65- ANGELA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA,66- MARIA APARECIDA DOS REIS SILVA, 67-VALDERICE LOPES DO NASCIMENTO, 68- MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA, 69- RICARDO LUSTOSA DA COSTA SILVA, 70-PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA SILVA, 71-JOSÉ GUIMARÃES DIAS, 72-LUIZ BEZERRA DE SOUZA, 73-JESSÉ RIBEIRO DA COSTA, 74- SEBASTIÃO CAMPOS DE OLIVEIRA, 75-DOMINGOS DE SOUSA, 76-ELCILEIDES ROCHA ROLINS QUEIROZ, 77-AGENOR BARBOSA MARANHÃO, 78-ANA MARIA LEITE SILVA, 79- RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 80-LUCELINA SOARES DOURADO, 81-LUZI VANDER FERREIRA DA SILVA, 82-MARIA DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS, 83-MARIA DO CARMO M. DO NASCIMENTO, 84-NILTON CÉSAR DA SILVA PEREIRA, 85-PEDRO BARBOSA COSTA, 86--NÉLIDA MARIA GOMES DE MIRANDA, 87-GISLANE ARAÚJO ROCHA, 88- PATRÍCIA RAMOS DE SOUZA, 89-RONNIVAN CAMPOS DE SOUZA, 90-ROSANGELA CASTRO DOS SANTOS, 91-AURÉLIA REGINA ANDRESSA MAGALHÃES DOS SANTOS, 92-BENTO PIRES DOS SANTOS, 93-DALMIR SANTOS NEVES, 94-EDSON RODRIGUES PEREIRA, 95-EMIVALDO ALVES DOS SANTOS, 96-MARINETE DA SILVA RIBEIRO, 97-ELMICE MIRANDA ALVES NUNES, 98-EDINO DE SOUSA GUIDA, 99-WALISSON SOUZA GUIMARÃES, 100- DELMOLÂNDIA SILVA DE AQUINO, 101-JOSIAS MIRANDA ALVES, 102- LIONICE FLAUSINA SILVA GONÇALVES, 103- CLAUDY SOUSA GUIMARÃES, 104- CARLITO SOARES BEZERRA, 105- ADRIELY RIBEIRO DA SILVA, 106- ALESSANDRA PEREIRA CAMPOS, 107- AMANDA RIBEIRO DA SILVA, 108- ANSELMO VIANA MOTA, 109-DÁRA FERREIRA MOTA, 110- DIEGO RIBEIRO DE SOUSA, 111- EUCLESIO CARLOS FERREIRA FEITOSA, 112-ELAINE CARVALHO MIRANDA, 113- ELIZANE SILVA OLIVEIRA, 114-ÉRIKA DA SILVA CAVALCANTE, 115-FABRÍCIO GOMES DA SILVA, 116-GUSTAVO ALVES DE SOUSA, 117-JAKSON FRAPORTTI, 118-JHENIFFER KELLY GUIMARÃES CAMPOS, 119-JOÃO PEDRO FERNANDES SOUSA, 120-JOCIANE VIANA DA MOTA, 121-JULIANA MARTINS DA SILVA, 122-JAKSON FRAPORTTI, 123-JHENIFFER KELLY GUIMARÃES CAMPOS, 124-JOÃO PEDRO FERNANDES SOUSA, 125-JOCIANE VIANA DA MOTA, 126-JULIANA MARTINS DA SILVA, 127-KATIANE PEREIRA DOS SANTOS, 128-LEONARDO

MODESTO DE SOUSA, 129-LIVANILDA RODRIGUES RIBEIRO, 130-LUIS SÉRGIO RIBEIRO DE SOUSA, 131-MARCOS AURÉLIO RIBEIRO DE SOUSA, 132- VALDINEIS GOMES DA SILVA, 134-NADINE RIBEIRO DA SILVA, todos residentes na cidade de Barra do Ouro – TO.

1-ALECI PEREIRA CAMELO, 2- DOMINGOS LOPES QUEIROZ, 3-JOÃO DOS SANTOS ALVES DA SILVA, 4- ANA PAULA ALVES PIO, 5- AROLDO PEREIRA DA CRUZ 6-ARIONICE ALVES VIEIRA SOARES, 7-ADRIANA ALENCAR FEITOSA, 8- CIONÉLIA RAMOS CRUZ DA SILVA,9- FIRMINO MIRANDA NETO,10-CORINTO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR,11- DOMINGAS AGUIAR MOURA,12- JOSÉ DO EGITO LOPES FILHO,13-ELZA MARIA BRUNETTO BERWING,14-GENELITO RESPLANDES DE MORAIS,15-IRACELMA GOMES ARAÚJO,16-IRENE SOUSA DE FREITAS,17-IRMA BERNARDI,18- ISALENE RAMOS TORRES,19-JOSÉ SOARES GIL NETO,20- KATIANE DE MARIA ALVES RIBEIRO,21-LIDIANE DE SOUSA MOTA,22-LUCILENE RAMOS CRUZ SOUSA,23- CARLOS CASTRO DOS SANTOS,24-MARIA DE JESUS ARAÚJO VASCONCELOS,25-RAI SANTANA DOS SANTOS,26-ROSILENE NOLETO DE SOUSA,27-UÊULA SOARES GAMA,28- ANDERSON DA SILVA LOPES,29-EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA,30-JOYCIANA DA SILVA PIRES,31-LEOCIDES LIMA DE JESUS, 32-FABIANA CASTRO BARROS,33-FABIANA DA SILVA DE ALMEIDA,34-HUGO FELIPE RIBEIRO MIRANDA,35- JOÃO CARLOS COUTO DOS SANTOS,36-JULIMAR MORAIS DA SILVA,37-LUCIANA SOARES DA SILVA,38-MAIKE LOPES DE SOUZA,39-MARCELO ALVES SOARES,40-RONIEL WIARLES LIANDRO DE ALMEIDA SANTOS,41-NATÁLIA BARROS SILVA,42-ELIZETHE BARREIRO DE SOUSA,43-JOÃO FILHO PEREIRA ARAÚJO,44-LEOMAR LOPES CORREIA,45-MARIA DO ESPÍRITO SANTOS PEREIRA GUIMARÃES,46-ANA PAULA AQUINO DE ANDRADE,47- IVANETE ARAUJO CASTRO,48- DILEUZA PEREIRA CRUZ,49-FIRMINA VITALINA LOPES,50-HÉRICA MARQUIANE MORAIS BERLANDA,51-IVAN RODRIGUES CORREIA NETO,52-KÉSIA FERNANDES AMORIM,53-LUANA CARVALHO GOMES,54-PAULINA PEREIRA BARBOSA,55-RAYANE REIS SILVA,56-SÉRGIO DE ARAÚJO ABREU,57-VALBER DE SOUSA SILVA,58-WIGNA RIBEIRO CASTRO,59-ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA,60-ANALCI CARVALHO DOS SANTOS,61-ANDRESSA DA SILVA SANTOS,62- CARMEM GOMES PEREIRA,63-DANIEL RIBEIRO DE SOUZA,64-JOMILSON CORDEIRO DO NASCIMENTO,65-LUCIANO SOUSA MIRANDA,66-ORLEANDRA BARBOSA DOS SANTOS SOUSA,67-RONALDO DE OLIVEIRA MIRANDA,68-THAMIRES TIBÚRCIO DA SILVA ALVES,69-VALDINETE PEREIRA DA SILVA,70-ELIZON FERREIRA CAMPOS,71-AGRIANA SOBRINHO DE SOUZA, 72-ISAAC DOS SANTOS ALMEIDA,73-LUZEILSON PEREIRA ARAÚJO,74-RAFAEL PEREIRA DE BRITO,75- VILMAR BARBOSA LIMA,76-ADÃO ALDO GOMES NOLETO,77-CLEDES SOARES BEZERRA,78-MARIA MERCIA DA SILVA,79-MARIA APARECIDA CIZILIO DA CRUZ,80-ADÃO TINO DIAS BARROS,81-ADENAUER COELHO PINHEIRO,82- ADRIANA GOMES FERREIRA RESPLANDES,83-AGNO SOARES GIL,84-ANDERSON DA SILVA QUEIROZ,85-ALESSANDRA SOARES CORDEIRO,86-ANA CÉLIA COSTA SILVA,87-ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS,88-ANA MEIRE DA SILVA SOARES,89-ANA RAQUEL ROCHA DE SOUSA,90-ANDREA OLIVEIRA DA SILVA,91-BERTOLINA FERNANDES PESSOA,92- CARMELITA RESPLANDES DE MORAIS,93-CIRLEI NEVE BEZERRA,94-OJACSON PIRES SOARES,95-IVANILDO FRANCISCO MOREIRA,96-ALZIMEIRE DIAS MOURA,97-MARIA DE JESUS BARBOSA DE ARAÚJO CRUZ,98-JOEL LOPES DE QUEIROZ,99-ELCIONE SOARES DA SILVA,100-LUCAS BARBOSA DA SILVA,101-JUNIOR ALVES BEZERRA,102- WILSON FERREIRA DA COSTA,103-DAIANE ABREU MEDEIROS,104-JULIANA DIAS DO CARMO,105-JAIRAM MELO PAIVA,106-ADÃO LEANDRO SILVA MARINHO,107-ANA LUISA RIBEIRO ARAÚJO,108-DALVA DE SOUZA QUEIROZ,109- ELISETE DE CASTRO PASCOAL PEREIRA,110-FRANCINETE BARBOSA DA SILVA,111-JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS,112-LINDOMAR DE ABREU ARAÚJO,113-POLIANA DE SOUSA MOTA,114-OTON DANIEL SOUZA DA SILVA,115- ROSINEIDE ARAUJO DE MELO,116-CLAREANA MORAIS BESERRA,117-MANOEL ALVES PEREIRA,118-MARILENE ALVES BARROS,119-ROSIRENE MORAIS DA SILVA;120-EDMILSON NOLETO LOPES,121-FRANCISBERTO BATISTA BARBOSA,122-OSÉ ODILSON SANTANA DA CRUZ;123-MARIA DA PENHA RESPLANDES SANTANA;124-NILTON CÉSAR AQUINO RESPLANDES;125-RENAYRA DOS SANTOS TORRES;126-EDIVAN SOARES GIL;127-PEDRO CORDEIRO BARBOSA;128-DALCILENE MENDONÇA SOARES;129-CÉLIA SOUSA DE FRANÇA;130-GLEYDSON VICENTE RIBEIRO DA SILVA;131-MARILENE RODRIGUES SILVA;132-SELIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO;133-ANTONIO CARLOS VIEIRA DA SILVA;134-EDINALTO ARAÚJO SILVA;135-RAIMUNDA SOARES SIRQUEIRA;136-VALDECI PEREIRA DE ARAÚJO;137- MARIA DIVINA DE ARAÚJO ABREU;138-MARIA DA LUZ SANTOS ARAÚJO;139-MAGDA FÁTIMA FERREIRA ROCHA;140- JOANA ALVES DE BRITO;141-ELIANE SOUSA GONÇALVES;142-MARIA CLEUSIMAR LOPES DE ALMEIDA;143- ALDESSANDRO NONATO DA SILVA;144-ROSINETE SAMPAIO BORBA;145-MARIA DO SOCORRO M. LUZ;146-RAIMUNDA IRES S. DA CRUZ;147-SOLANGE ALVES DOS SANTOS;148-ANGRA MIRANDA DA SILVA;149-JÓ MIRANDA DE OLIVEIRA;150-ARNOLDO PEREIRA CRUZ, todos residentes na cidade de Campos Lindos – TO. Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do código de processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo: Seção VII da função do jurado „Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º nenhum cidadão poderá ser excluídos dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) II – os

Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011). Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008) Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008). DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Eu, Elisânia Maurício de Andrade, técnica judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **5000187-30.2013.827.2720** (e-proc), na qual figura como acusado **WELLISON BRITO DA SILVA**, e por meio deste **CITAR** o Sr. **Wellison Brito da Silva**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Riachão/MA, nascido aos 31.10.1987, filho de José Ribeiro da Silva e de Maria da Pena Brito da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, bem como para responder à acusação por escrito no prazo 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (10.11.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 16h55min, na data de 10.11.2015.. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº **5000061-87.2007.827.2720** (e-proc), na qual figura como acusado Antonio Ribeiro da Silva “Vulgo Antonio da Maria Preta”, brasileiro, lavrador, residente na Rua 07 de setembro, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste **INTIMÁ-LO** para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: “...Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado Antonio Ribeiro da Silva como incurso nas sanções do caput do art. 14 do Estatuto do Desarmamento. Cabível a substituição na forma do art. 44 do CP, razão pela qual converto a pena privativa de liberdade em restritivas de direito de prestação de serviço à comunidade (art. 43, IV) e interdição temporária dos direitos políticos (art. 43-V), conforme dispõe o § 2º do art. 44 do CP.....”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, ao um dia do mês de setembro do ano de dois mil e quinze

(01.09.2015. Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h40min, na data de 01.09.2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ó Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 5000171-52.2008.827.2720 (e-proc), na qual figura como acusado HORACIO NENÊS DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20.02.1990, natural de Goiatins/TO, filho de Raimundo Nonato Sales e de Helana Rodrigues Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste INTIMÁ-LO para tomar conhecimento da parte dispositiva da sentença judicial a seguir transcrita: “.....Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar os acusados Jailes Divino Rodrigues da Silva e Horacio Nenês da Silva Neto, com incurso nas sanções do art. 157 do Código Penal, com as causas de aumento de pena do § 2º, incisos I e II. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (27.10.2015). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10h05min, na data de 27.10.2015.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes a Ação de Execução de Alimentos n. 0000547-76.2015.827.2721, ajuizada por B.S.A. e outro menores, representados por sua genitora B.M.S. em desfavor de LEANDRO ALVES DE SOUZA, brasileiro, convivendo em regime de união estável, padeiro, inscrito no RG n. 1196514 SSP/TO e no CPF sob o n. 052.120.041-52, residente e domiciliado na Avenida B-03, n. 3550, Setor Aeroporto, Guaraí/TO; que em razão de não ter sido encontrado no endereço informado nos autos, sendo parte requerida no processo acima mencionado, fica INTIMADO para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as custas finais no valor de: R\$ 49,00 (quarenta e nove reais), taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e honorários advocatícios no valor de R\$ 85,61 arbitrados em 10% sobre o valor da causa em favor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; relativos à condenação em 09/06/2015, por sentença transitada em julgado em 13/07/15. O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário - DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tito.jus.br. Servi cos/Arrecadação JUD - DAJ. Já os honorários advocatícios poderão ser pagos através do DARE - Receitas da Defensoria Pública-Cód.603- retirado no site www.dcfensoria.to.gov.br. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. A falta do recolhimento do débito judicial (custas finais) acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento de execução pela Pró curador i a-Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, art 39, §2º, Lei nº. 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº. 5/2013-TJTO, bem como, poderá também a Defensoria Pública do Estado do Tocantins executar seus honorários advocatícios. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (09/11/2015). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei, subscrevo e atesto ser autêntica a assinatura abaixo exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito titular desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR, registrado sob o n. 0001451-96.2015.827.2721, movida por R.N.L. em desfavor de **DIANA PORTO SOUSA**, brasileira, estado civil e profissão desconhecidos, filha de Alonso Oliveira de Sousa e Maria Hilda da Silva Porto Sousa; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, por meio deste ficam CITADA a requerida, para, no prazo de 15 (quinze), contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial, nos termos dos art. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Ciro Rosa de Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será

devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (09/11/2015). Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei, subscrevi e atesto que a assinatura abaixo foi exarada pelo Dr. Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. Juiz de Direito.

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Busca e Apreensão - 5001287-53.2009.827.2722

Requerente: Banco Itaú S/A Advogado: Nicolas Medina Alonso OAB-SP 87.296

Requerido: José Antônio Rosa Advogado: Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, mais uma vez, para que no prazo legal providencie o devido cadastramento junto ao Sistema E-proc, bem como, fica ainda intimada para que, querendo, apresente contra razões no prazo de 15 (quinze) dias ao Recurso de Apelação juntado no evento 26.

ITAGUATINS **Diretoria do Foro**

DECISÃO

Autos nº 002/2013.

Assunto: Sindicância

DECISÃO

Vistos e examinados os autos de sindicância nº 002/2013, instaurado para apurar os indícios de irregularidades funcionais atribuídas à servidora **MARIA WILMA DIAS CARNEIRO**, servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, exercendo o cargo de Oficial de Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins-TO, Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins-TO:

A sindicada foi devidamente notificada para apresentar sua defesa (fls. 21), sendo tempestivamente apresentada, conforme fls. 22.

O interrogatório da sindicada foi realizado na data de 09/06/2015, e sua testemunha **MERIVANY LAURINDO DOS SANTOS** foi ouvida na data de 10/06/2015, conforme fls 08/09 e 11/12 respectivamente.

Em suas alegações finais, apresentadas através de advogado, a sindicada pugnou pela anulação do feito, alegando vícios insanáveis, ou pela improcedência da Sindicância;

O relatório da Comissão de Sindicância (fls 23 a 26) apurou e concluiu pela existência de irregularidade praticada pela sindicada, prevista do art. 134, I, da Lei Estadual nº 1818/2007, considerado como falta leve no serviço público em razão da inexistência de danos ao jurisdicionado e à administração da justiça, sendo sugerido a aplicação da penalidade de advertência, prevista no art. 152, I, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Relatados, decido.

O processo observou o rito determinado pela Lei Estadual nº 1.818/2007, assegurando à sindicada o direito ao contraditório e à ampla defesa, não havendo vício insanável ensejador de declaração de nulidade;

Diante disto, **ACOLHO** o relatório da Comissão de Sindicância, nos termos do art. 168 da Lei 8.112/90, que concluiu pela responsabilidade funcional da servidora, e **JULGO** que a sindicada **MARIA WILMA DIAS CARNEIRO**, servidora efetiva do Tribunal de Justiça do Estado Tocantins, exercendo o cargo de Oficial de Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de São Miguel do Tocantins-TO, Comarca de 2ª Entrância de Itaguatins-TO, inobservou a proibição de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, previsto no art. 134, I, da Lei Estadual 1.818/2007, **DECIDINDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à servidora sindicada, prevista no inciso I do art. 157 e no art. 159 da Lei Estadual 1.818/2007.

DETERMINO, em vista do exposto, a expedição de portaria para aplicação da penalidade de advertência à servidora sindicada **MARIA WILMA DIAS CARNEIRO**, a ser publicada no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, após o trânsito em julgado.

DETERMINO ainda que se proceda o devido registro nos assentamentos funcionais da servidora sindicada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Nada mais.

Itaguatins-TO, 29 de outubro de 2015.

Baldur Rocha Giovaninni

Juiz de Direito

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 3261/2003 – ORDINARIA

Requerente: ISTERLANDE BORGES DA SILVA

Defensor Publico: DYDIMO MAIA LEITE FILHO

Requerido: CENTRO OESTE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO E SERVIÇOS S/C

Defensor Publico: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001568-95.2003.827.2729, chave: 360481200815**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 3228/2003 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: JOÃO ALVES DA COSTA

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001609-62.2003.827.2729, chave: 613703727015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 3323/2003 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENOZI

Requerido: JOSE BORGES BERNARDES

Defensor: ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001562-88.2003.827.2729, chave: 790648438215**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 3101/2003 – MONITORIA

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRE RICARDO TANGANELI

Requerido: JOSUE VEIGA RODRIGUES - ME

Advogado: RIVADAVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001563-73.2003.827.2729, chave: 387517687715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 3496/2004 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: REKP RECAPAGEM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000609-90.2004.827.2729**, chave: **618124312415**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 3320/2003 – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI

Requerido: REKP RECAPAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001567-13.2003.827.2729**, chave: **102289348915**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0002.6696-0 – EXECUÇÃO

Requerente: REALFIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: ELETROARTE TOCANTINS LTDA

Advogado: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001561-06.2003.827.2729**, chave: **945224618015**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 3097/2003 – CUMPRIMENTO DE SETENÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Advogado: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO

Requerido: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001560-21.2003.827.2729**, chave: **532951055615**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 3321/2003 – EXECUÇÃO DE CONTRATO DE HONORARIOS

Requerente: MARCOS ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS

Requerido: ZULEICA SILVA NEGRI

Advogado: JULIO CESAR PONTES

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001558-51.2003.827.2729**, chave: **904843599715**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5010976-32.2011.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: ELIESER LUSTOSA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ELIESER LUSTOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, nascido aos 19 dias do mês de Novembro de 1972, natural de Colinas do Tocantins –TO, portador da cédula de identidade nº 58.148-2ª via- SSP-TO e inscrito no C.P.F. nº 821.125.331-34, filho de Raimundo Ferreira Lustosa e Maria Ferreira dos Santos pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial (nº2007.0001.5215-1) que, no dia 11 (onze) de dezembro do ano de 2006, por volta de 17:50 horas, na Av. NS 2, em frente a feira da gambira, nesta cidade, ELIESER LUSTOSA DOS SANTOS, residente e domiciliado na Quadra 1003 Sul, QI 24, Alameda 39, Lt. 01, em Palmas-TO, foi surpreendido conduzindo na via pública um veículo GM Celta, ano/modelo 2004, cor vermelha, placa MVV-5592, em completo estado de embriaguez, porquanto sequer conseguia ficar em pé, conforme declaração dos policiais dos policiais militares que o detiveram, porém, não tendo submetido-se ao exame de bafômetro em razão da falta do aludido aparelho, no entanto, prescindível para a comprovação do delito, segundo a doutrina e remansosa jurisprudência, levando pois a efeito o delito infrarrelatado. Segundo se logrou apurar, o acusado foi abordado por policiais militares, sendo constatado pelos sinais já mencionados anteriormente que o mesmo conduzia o referido automóvel em estado de embriaguez, conforme relatado pelos policiais militares que atenderam a ocorrência, colocando em risco a incolumidade alheia. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência ELIESER LUSTOSA DOS SANTOS, como incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Nº 9.503/97 -, com nova redação dada pela Lei nº 11.705/08, requerendo que R. A. e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-o para contestar a presente, se assim entender, e acompanhar os demais atos do feito, sob pena dos efeitos da revelia, sendo ao final condenado pelo crime perpetrado, marcando-se-lhe o nome com tinta indelével no rol dos culpados, observando-se o rito traçado nos cânones 396 e seguintes e 532 usque 536, todos do vigente Estatuto de Processo Penal, ouvindo-se durante a fase probatória as testemunhas abaixo enumeradas.” **DECISÃO:** “... Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Palmas/TO, 22 de outubro de 2015. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de Novembro de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5010840-35.2011.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: SEVERINO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado SEVERINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 979.594.304-97, filho de João Pereira da Silva e de Rita Antônia da Conceição, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial (nº 2011.0003.9142-1) que, no dia 19 (dezenove) de março do ano de 2011, por volta de 20h20min, na quadra 307 Norte, próximo à feira coberta, nesta capital, SEVERINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 690.494 SSP-TO e inscrito no

C.P.F. nº 979.594.304-97, filho de João Pereira da Silva e de Rita Antônia da Conceição, nascido aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 1975, natural de Nova Olinda-PB, residente e domiciliado na quadra 605 Norte, AL. 08, Lt. 09, em Palmas- TO, foi surpreendido conduzindo na via pública um veículo VW GOL, ano/modelo 1994/1994, de cor branca, placa JMA 2562, em visível estado de embriaguez, ocasião em que foi submetido ao teste de alcoolemia, constatou-se a concentração de álcool por litro de sangue em quantidade superior ao permitido por lei – que é igual ou inferior a 6 (seis) decigramas, que corresponde a 0,3 mg/l (miligramas de álcool por litro de ar expelido) -, levando a efeito o delito infra relatado. Segundo se logrou apurar, o acusado foi abordado por policiais militares, sendo, porém, constatado que conduzia o referido automóvel em estado de embriaguez, chegando a colidir na lateral de uma motocicleta conduzida por Carlos Alberto Irineu de Carvalho, gerando assim perigo de dano. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência SEVERINO PEREIRA DA SILVA, como incurso nas penas do artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro _ Lei Nº 9.503/97 -, co nova redação dada pela Lei nº 11.705/08, requerendo que R. A. e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-o para contestar a presente , se assim entender, e acompanhar os demais atos do feito, sob pena dos efeitos da revelia, sendo ao final condenado pelo crime perpetrado, marcando-se-lhe o nome com tinta indelével no rol dos culpados, observando-se o rito traçado nos cânones 396 e seguintes e 532 usque 536, todos do vigente Estatuto de Processo Penal, ouvindo-se durante a fase probatória as testemunhas abaixo enumeradas.” **DECISÃO:** “... Acusado não encontrado para citação pessoal. Cite-se através de edital com prazo de (15) quinze dias. Cumpra-se Palmas/TO, 23 de outubro de 2015. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de Novembro de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5003656-96.2009.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: ANDREIA SILVA DE SOUZA LIRA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **ANDREIA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, recepcionista, nascida aos 28.02.1979, natural de Rio Branco-AC, portadora do RG 299074-SSP/TO, inscrita no CPF nº 658.459.942-68, filha de Pedro Souza Filho e Maria do Socorro Silva de Souza, pelos motivos a seguir exposto: “Extraí-se do caderno informativo, em anexo, iniciado por Portaria de folhas 02, que no dia 03 de setembro de 2003, a denunciada acima qualificada, abusando da confiança que lhe era depositada, subtraiu para si, voluntária e conscientemente, em prejuízo da empresa Anadiesel S.A, localizada na Quadra ASR-SE 105, QI-I, lotes 01 a 18, nesta urbe, um cheque de nº 914596, conta corrente nº 137301250-0, agência 1373-9, Banco HSBC, titularidade de Vicente Bordin, no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), utilizado para pagamento de compra realizada na mencionada empresa, conforme cópia da nota fiscal de folhas 12. Consta ainda dos autos que a denunciada, na condição de caixa da empresa Anadiesel, para “maquinar” a subtração do aludido cheque, cancelou a nota fiscal de nº 015789, lançada no dia 03/09/203 com venda à vista e emitiu, no dia 06/09/2003, a nota fiscal de nº 015820, também no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), contudo, lançando-a como venda a prazo. Dessume-se também que a denunciada desviou outros valores da empresa utilizando-se do mesmo *modus operandi*, perfazendo um total de R\$ 4.276,99 (quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos, sendo parte dessa importância restituída à empresa pela denunciada, conforme consta dos autos. Assim agindo, a denunciada ANDREIA SILVA DE SOUZA infringiu a norma incriminadora inserta no art. 155, § 4º, II, do Código Penal, razão pela qual requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia, citando-se o denunciado para interrogatório e, também, para acompanhar o processo até final julgamento e condenação, sob pena de revelia, ouvindo-se o representante da vítima e as testemunhas abaixo arroladas.”

DECISÃO: “Acusada não encontrada no endereço constante dos autos. Aplicação do § 1º, do art. 363, do CPP. Determino o que segue: 1. Citação por edital com prazo de quinze dias. Palmas/TO, 03 de abril de 2013. Gil de Araújo Corrêa– Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4.

Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de Novembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos F. Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5005670-14.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: MARCELO LOPES DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado MARCELO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços ge, Araguaína/TO, filho de Francisco Lopes da Silva e de Maria das Graças Nascimento, RG nº. 1.032.010 SSP/TO, CPF nº. 031.775.411-40: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que no dia 19.02.2013, por volta das 20h20min, na marginal da TO-050, chegando na Avenida Palmas, próximo ao Colégio Supremo, em Taquaralto, nesta cidade, os denunciados, voluntária e conscientemente, tentaram subtrair para si coisa alheia móvel, mediante grave ameaça a pessoa, consistente em um aparelho celular de propriedade de Danielly Pinheiro dos Santos, só não levando a efeito o delito patrimonial infra relatado por circunstâncias alheias à sua vontade. Dessume-se dos autos que no dia dos fatos, enquanto Marcelo ficava de longe vigiando, o denunciado Kaique, se aproximou da vítima que transitava na marginal da TO-50, próximo ao Colégio Supremo, portando um objeto que a vítima pensou se tratar de uma arma de fogo e exigiu que entregasse o celular. A adolescente Danielly, com apenas 16 anos, ficou tão apavorada que urinou na roupa e logo começou a gritar por socorro. Assustados com a reação da vítima, os incursados fugiram, rumo ao Setor Santa Barbara, sem levar o aparelho celular. A polícia militar foi acionada e, comparecendo ao local, prendeu os denunciados em flagrante delito, conduzindo-os, à Central de Flagrantes desta capital. Assim agindo, os denunciados KAIQUE APARECIDO DE LIMA MARQUES e MARCELO LOPES DA SILVA incidiram na conduta descrita no artigo 157, caput, c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal Brasileiro, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, sejam os denunciados citados para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória, pugnando-se ainda, pela realização das seguintes diligências: a) seja oficiado ao Cartório Distribuidor desta Comarca, para que forneça os antecedentes criminais da acusada, com fundamento na Portaria 033/2012, da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas; b) Informar ao Instituto de Identificação do Estado do Tocantins a instauração da presente ação penal.” **DESPACHO:** “(...) 2) A expedição de edital de citação do acusado Marcelo, em cumprimento aos despachos dos eventos 16 e 36; (...). Palmas/TO, 09 de novembro de 2015. **RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10 de novembro de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0032992-26.2015.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: Leonardo Santos Leal

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado Leonardo Santos Leal, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/02/1996, em Coroatá/MA, filho de Antônio Francisco dos Santos Leal e Elenilde Castro Santos, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos autos de inquérito policial, que no dia 01 de agosto de 2015, por volta das 02h00, na Qd 1104 Sul, al. 04, Lt 09, nesta capital, os denunciados Roniel e Leonardo, agindo em concurso, mediante violência e grave ameaça exercida com emprego de arma de fogo, subtraíram, para si, 02 (dois) aparelhos de telefone celular, 02 (duas) alianças em ouro e 02 (duas) carteiras contendo documentos e dinheiro, pertencentes às vítimas Alex Wanthy Ferreira Benício e Wesley Ferreira Benício. Consta, também, dos autos de inquérito policial que no mês de agosto de 2015, nesta capital, o denunciado Roniel Gonçalves Gomes, adquiriu, recebeu e conduziu, em proveito próprio, a motocicleta Honda CG Titan 125, cor azul, chassi 9C2JC250VVVR225566, que sabia ser produto de crime. Segundo apurou-se, na data dos fatos as vítimas Alex Wanthy Ferreira Benício e Wesley Ferreira Benício encontravam-se em frente a residência deste, quando foram abordados por dois indivíduos em uma motocicleta. Na ocasião o garupa apontou uma arma em direção às vítimas e anunciou o assalto dizendo “perdeu vagabundo, perdeu. Passa carteira, celular e dinheiro”. Após roubarem os telefones celulares, carteiras e alianças das vítimas os indivíduos empreenderam fuga. As vítimas acionaram a polícia militar e após diligências os milicianos lograram

prender o denunciado Roniel Gonçalves em uma oficina no Setor Aurenly III, ocasião em que assumiu a autoria do roubo e delatou a participação do comparsa Leonardo Santos na prática do roubo, indicando onde poderia ser encontrado. Por conseguinte os militares dirigiram-se a residência do denunciado Leonardo Santos, mas não o encontraram, pois a casa estava abandonada e aberta, logrando constatar no local vários objetos furtados em residências nesta capital, onde Roniel assumiu serem produtos de crimes praticados por ambos denunciados. As vítimas reconheceram os denunciados (pessoalmente e por foto) como sendo os autores do roubo, bem como reconheceram a motocicleta apreendida em poder de Roniel Gonçalves como sendo a que foi utilizada na empreitada criminosa. Restou demonstrado que durante a abordagem os militares inspecionaram a motocicleta Honda Titan 125, apreendida em poder do denunciado Roniel Gonçalves, a qual estava sem a placa de identificação obrigatória. Após pesquisa junto ao SIOP lograram apurar que o veículo havia sido furtado no dia 24/07/2015, na cidade de Porto Nacional-TO. Assim agindo, o denunciado Roniel Gonçalves Gomes incidiu nas condutas descritas no art. 157, § 2º, I e II, e art. 180, caput, c/c art. 69, todos do CPB e Leonardo Santos Leal incidiu nas condutas descritas no art. 157, § 2º, I e II, do CPB, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida, sejam os denunciados citados para apresentarem resposta à acusação, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatórios dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.”

DECISÃO: “Conforme determinado nos autos originários, cite-se via edital, com prazo de 15 (quinze) dias Cumpra-se. Palmas/TO, 04 de Novembro de 2015. Gil de Araújo Corrêa– Juiz de Direito.”

INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de Novembro de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **LUIZ HENRIQUE ALVES REIS SOUSA, brasileiro, solteiro, pintor, filho de José Henrique Vieira de Sousa e Terezinha Alves Reis Sousa, nascido aos 11 dias do mês de dezembro de 1980, natural de Colinas-MA;** com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5005545-17.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno LUIZ HENRIQUE ALVES REIS SOUSA como incurso nas penas do art. 155, §4º, inciso II, do Código Penal. 4. DA DOSIMETRIA DA PENA Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena (CF, art. 5º, XLVI), passo a sua dosimetria. A culpabilidade não refletirá na majoração da pena. Dos antecedentes não consta informação quanto à existência de sentença penal. condenatória. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime não extrapolam ao tipo penal. As circunstâncias do fato encontram contempladas na qualificadora. As conseqüências não foram graves, pois o bem subtraído foi recuperado. O comportamento da vítima não contribuiu para a conduta. Assim, diante das circunstâncias moduladoras acima, ainda nesta 1ª fase de dosimetria, fixo a pena-base ao crime de furto (2 a 8 anos de reclusão e multa) em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão. Considerando a confissão do acusado perante a autoridade policial, atenuo-lhe a pena em 3 (três) meses, restando uma pena de 2 (dois) anos e 1 (um) mês de reclusão, que a torno em definitiva ante a ausência de causas de diminuição a serem consideradas. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu (CP, art. 60), bem como às circunstâncias judiciais (CP, art. 59), fixo-lhe em 30 (trinta) dias-multa, que torno-a definitiva, adotando como valor do diamulta, 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época da denúncia, o qual deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto (CP, art. 33, § 2º, alínea “c”). Considerando que a pena acima se coaduna com o disposto no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, em especial as de prestação de serviço à comunidade, em local a ser fixado pelo Juízo das Execuções Penais e limitação de fim de semana. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Eventual dispensa por estar sendo patrocinada pela Defensoria Pública deverá ser postulada no juízo da execução. Após o trânsito em julgado: a) Oficie-se a Justiça Eleitoral para os fins do art. 15, III, da CF; b) Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados. c) Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; d) Expeça-se guia de recolhimento das custas, a ser também enviada à 4ª Vara Criminal, arquivando-se estes; e e) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação ao INFOSEG. Palmas, 20 de março de 2014. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito. Palmas, 10.11.2015. Eu, Daniele Tavares Alves – Secretária TJ digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **LUIZ HENRIQUE ALVES REIS SOUSA, brasileiro, solteiro, pintor, filho de José Henrique Vieira de Sousa e Terezinha Alves Reis Sousa, nascido aos 11 dias do mês de dezembro de 1980, natural de Colinas-MA;** com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5005545-17.2011.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “ Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno LUIZ HENRIQUE ALVES REIS SOUSA como incurso nas penas do art. 155, §4º, inciso II, do Código Penal. 4. DA DOSIMETRIA DA PENA Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena (CF, art. 5º, XLVI), passo a sua dosimetria. A culpabilidade não refletirá na majoração da pena. Dos antecedentes não consta informação quanto à existência de sentença penal. condenatória. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime não extrapolam ao tipo penal. As circunstâncias do fato encontram contempladas na qualificadora. As conseqüências não foram graves, pois o bem subtraído foi recuperado. O comportamento da vítima não contribuiu para a conduta. Assim, diante das circunstâncias moduladoras acima, ainda nesta 1ª fase de dosimetria, fixo a pena-base ao crime de furto (2 a 8 anos de reclusão e multa) em 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão. Considerando a confissão do acusado perante a autoridade policial, atenuo-lhe a pena em 3 (três) meses, restando uma pena de 2 (dois) anos e 1(um) mês de reclusão, que a torno em definitiva ante a ausência de causas de diminuição a serem consideradas. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu (CP, art. 60), bem como às circunstâncias judiciais (CP, art. 59), fixo-lhe em 30 (trinta) dias-multa, que torno-a definitiva, adotando como valor do diamulta, 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época da denúncia, o qual deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto (CP, art. 33, § 2º, alínea “c”). Considerando que a pena acima se coaduna com o disposto no artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, em especial as de prestação de serviço à comunidade, em local a ser fixado pelo Juízo das Execuções Penais e limitação de fim de semana. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Eventual dispensa por estar sendo patrocinada pela Defensoria Pública deverá ser postulada no juízo da execução. Após o trânsito em julgado: a) Oficie-se a Justiça Eleitoral para os fins do art. 15, III, da CF; b) Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados. c) Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; d) Expeça-se guia de recolhimento das custas, a ser também enviada à 4ª Vara Criminal, arquivando-se estes; e e) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação ao INFOSEG. Palmas, 20 de março de 2014. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito. Palmas, 10.11.2015. Eu, Daniele Tavares Alves – Secretária TJ digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5010491-32.2011.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: Edimilson Pereira

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado Edimilson Pereira, brasileiro, solteiro (união estável), jardineiro, filho de Oneide Pereira, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 09 de março de 2011, por volta das 3 h, no estabelecimento comercial denominado Novo Horizonte, localizado na Avenida C, Quadra 67, lote 16, nesta Capital, o denunciado, mediante rompimento de obstáculo, tentou subtrair, para si, coisa alheia móvel, pertencentes ao estabelecimento-vítima. Para executar o delito, o denunciado escalou a parede lateral externa esquerda, alcançando o telhado, promovendo a retirada de telhas, bem como danos no forro em PVC, formando um vão, na direção onde situa-se o caixa, pelo qual ingressaria no interior do comércio, todavia ficou preso ao tentar adentrar pelo vão, conforme atestado pela perita (laudo de fls. 24/27). Essa movimentação do denunciado, além de acionar o alarme, produziu um barulho que foi ouvido pelo proprietário do estabelecimento e sua família, cuja residência fica ao lado, e fez com que comunicassem o fato à Polícia. Diante disso, mantiveram o local fechado, com o acusado dentro da loja, á espera dos policiais, e, dessa forma, por circunstâncias alheias a sua vontade, o delito não foi consumado. Em seguida, Edimilson foi autuado em flagrante. Não há causas excludentes de ilicitude ou de culpabilidade e não está extinta a punibilidade do agente. Assim agindo, o denunciado Edimilson Pereira incorreu nas sanções do artigo 155, §4º, inciso II, ambos do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitava da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” **DECISÃO:** “... Sendo assim, determino a citação editalícia do processado Edimilson Pereira. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Palmas/TO, 25 de Junho de 2015. Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e

INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de Novembro de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0001318-64.2014.827.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado EDIVAN ALVINO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 03 de fevereiro de 1984, natural de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, portador do RG nº 756.764 SSP/TO, filho de Maria Deonice Alvino Sousa pelos motivos a seguir expostos: “Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 13 de janeiro de 2014, por volta das 9h, no Setor Universitário, Região Sul desta Capital, o denunciado, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, subtraiu para si, três galinhas “caipiras”, em prejuízo da vítima Ubelina Mendes da Silva Sousa, conforme auto de exibição e apreensão constante do evento 1 e laudo pericial constante do evento 13 do IP. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, policiais militares, após serem acionados via SIOP para atenderem ocorrência de furto de galinhas naquele Setor, foram ao local a fim de constatar a veracidade das informações. Ato contínuo, na posse das características do autor da empreitada criminoso, os milicianos empreenderam diligências no intuito de localizá-lo, o que foi feito logo em seguida, pois o denunciado foi abordado ainda naquele setor quando carregava, na garupa de sua bicicleta, dentro de um saco, três galinhas, conforme descrito no auto de exibição e apreensão. Extrai-se do feito que, ao ser questionado sobre a origem dos animais, o denunciado negou que eles fossem de origem ilícita, porém os castrenses logo conseguiram identificar a vítima e o local do furto, tendo a vítima confirmado que os animais lhe pertenciam. Neste instante, o inculpa confessou a autoria delitiva, afirmando que havia furtado os animais, razão pela qual foi preso e conduzido à delegacia de polícia para os procedimentos de praxe. Materialidade e autoria delitiva devidamente demonstradas, conforme auto de exibição e apreensão, laudo pericial e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia EDIVAN ALVINO SOUSA, já devidamente qualificado, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal brasileiro. Requer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação do denunciado para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do CPP. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação da vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP. Palmas/TO, 24 de janeiro de 2014”. DECISÃO: “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) EDIVAN ALVINO DE SOUSA, por isso determino seja citado(a) por meio de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 09/11/2015. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 10 de novembro de 2015. Eu, Luene Fabricia F. Cardoso de Oliveira, Assessora Judiciária de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Boletim nº 15/2015

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5004418-78.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. C. R. D.

Defensora Pública: DR. JALES COELHO VALADARES E OUTRO

Requerido: J. R. DE L. M.

Advogado: JONAS DE SOUSA PINTO

SENTENÇA: "...Custas pro rata. Para a parte autora, suspendo a exigibilidade do pagamento, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Entretanto, o requerido, como não é beneficiário da justiça gratuita, deverá efetuar o pagamento das custas que lhe cabe. Cada parte arcará com os honorários dos seus advogados (CPC 21). PRIC Com o trânsito em julgado, intime-se o requerido para o pagamento em 10 dias. Em caso de inadimplemento, proceda-se na forma disposta no Provimento nº. 002/2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins. Após, dê-se baixa definitiva. Palmas, 01 DE JULHO DE 2015. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito."

Autos: 5003833-89.2011.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: F. A. R.

Advogada: JANAY GARCIA

Requerido: F. J. V. P.

Advogado: DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO

DESPACHO: "Em virtude das férias deste magistrado estarem previstas para o período de 9 de setembro à 8 de outubro de 2015 e 19 de novembro à 18 dezembro de 2015, redesigne-se a audiência anteriormente agendada. Palmas, 01 DE JULHO DE 2015. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Direito." CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que ficou redesignada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 15 de fevereiro de 2016 às 16h00min, a realizar-se na sala de audiências desta Vara de Família e Sucessões.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º: **0031567-95.2014.827.2729**

Ação: **Interdição**

Requerente: **JACINTO PEREIRA CAVALCANTE**

Requerido(a): **LUZIA PEREIRA CAVALCANTE**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Odete Batista Dias Almeida**, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de **LUZIA PEREIRA CAVALCANTE**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA...DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, confirmando a incapacidade da interditanda, decreto a interdição de **LUZIA PEREIRA CAVALCANTE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 680.079 SSP-GO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II do Código Civil e, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 1.183 do CPC, nomeio-lhe curador, sob compromisso, seu filho **JACINTO PEREIRA CAVALCANTE**, qualificado na inicial. Prestado compromisso, o curador estará desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada no Diário da Justiça (art. 1.184 do CPC). Sem custas e honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 1 de setembro de 2015. Nelson Coelho Filho - Juiz Substituto Automático". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente. Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 06/11/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei. Odete Batista Dias Almeida, Juiz(a) de Direito, subscreve.

Autos n.º: **0001208-31.2015.827.2729**

Ação: **Procedimento Ordinário**

Requerente: **SILVIA MARIA DOS SANTOS SILVA**

Requerido(a): **JONAILSON DOS SANTOS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) **Odete Batista Dias Almeida**, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da ação supramencionada,

a qual declarou a interdição de **Jonailson dos Santos**, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "**SENTENÇA**...Isso posto, acolho a manifestação do Ministério Público e **JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO CIVIL de JOANILSON DOS SANTOS**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil brasileiro. Nos termos do artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, **nomeio como sua CURADORA a pessoa de SILVIA MARIA DOS SANTOS SILVA**. Com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**. Sem custas e sem honorários. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como, publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, tudo na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil brasileiro. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover à especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de julho de 2015. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 04/11/2015. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. Odete Batista Dias Almeida, Juiz(a) de Direito, subscreve.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM 17/2015

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Determina a **CITAÇÃO** de **DALCY ANDRADE MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.082.121-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, em trâmite neste Juízo e atuada sob o nº 0010042-57.2014.827.2729, em que figura como requerente **Nanio Tadeu Gonçalves**, e como requeridos **Estado do Tocantins e Outro**, tendo como objeto o cancelamento da averbação no Cartório de Imóveis, matrículas nº 5.317 e 5.319, efetuada na data de 21 de março de 1991, efetivando assim a baixa na penhora, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial e aplicados os demais efeitos inerentes a revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sediada na 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, s/n, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, 2º andar, sala 58, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015). Eu, _____ Alline Campos, Técnica Judiciária 1º, que digitei e subscrevo. (assinatura eletrônica) Dr. Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito (respondendo).

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5006149-12.2010.827.2729 Chave: 817950211515

(nº antigo físico: 2010.0005.4846-2/0)

Ação: Procedimento Ordinário

Requerente: SISEMP - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS

Advogado: Dr. Rodrigo Gomes Coelho

Requerido: CÂMARA DOS VEREADORE DE PALMAS

Advogados: Dr. Antonio Weyne Carneiro Leite e Dr. Zenir Pavéglio Antunes

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, ficam os **advogados do requerido CÂMARA DOS VEREADORE DE PALMAS**, intimados para no **prazo de 05 (cinco) dias**, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº 2612 de 23 de março de 2011.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 0033095-67.2014.827.2729

AÇÃO: Procedimento Ordinário

REQUERENTE: ADRIANE VERISSIMO MACHADO DE SOUSA/GISELE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO: PATRÍCIA DE OLIVEIRA DIAS- OAB/PA 14.610-B DANUSA J. PRADO AMBROSIO-OAB/PA 16.805-B

REQUERIDO: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: COLEGIO OBJETIVO DE ANAPOLIS

ADVOGADO: VINICIUS MEIRELES ROCHA- OAB-GO 19.137

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte requerida Colégio Objetivo de Anápolis, intimado para no prazo de 15 (quinze) dias prover seu cadastramento no sistema E-PROC, sob o n.º 0033095-67.2014.827.2729, os referidos autos foram digitalizados e inseridos, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro para o andamento regular do feito. **Bem como para ratificar ou não os atos já praticados nos autos.** DESPACHO: "Intimem-se as partes para informarem se ratificam ou não os atos já praticados nos autos. Cumpra-se. Palmas – TO, 17 de novembro de 2015. Frederico Paiva Bandeira de Souza. Juiz Substituto." Eu, Vitória Coelho Milhomem, Técnica Judicial, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM / REFERÊNCIA:

Processo nº: 5000005-46.1992.827.2731.

Chave do Processo: 296813654715.

Natureza da Ação: Ação de Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio.

Autor/Requerente: MASSA FALIDA de MANOEL DOS REIS GOMES.

Adv. do autor: Dr(a). Anildo da Silva Macedo – OAB/TO nº 5055.

Réu/Requerido(s)/Insolvente: MANOEL DOS REIS GOMES;

Adv. do(s) requerido(s): Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2498 – A.

Réu/Requerido(s)/Insolvente: PEDRINA DIAS GOMES – cônjuge meeira do insolvente.

Adv. do(s) requerido(s): Dr. Anselmo Francisco da Silva – OAB/TO nº 2498 – A e Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

Credores Quirografários, somente os Habilitados na Insolvência – CPC art. 761: CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA.

Advogado(s): Dr. Eurípedes Maciel da Silva – OAB/TO nº 1000. ROSA MARIA MACIEL DA SILVA. **Advogado(s):** Dr. José

Laerte de Almeida – OAB/TO nº 96 e OAB/GO nº 4488; JOSÉ DIAS MOREIRA e MANOEL PINTO CAETANO. **Advogado(s):**

Dr(a). Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78; EDIVAN FONSECA DE SÁ; **Advogado(s):** Dr. José Erasmo Pereira Marinho –

OAB/TO nº 1132. RAUL ALVES BARROS, FRANCISCO MIRANDA GONÇALVES e DEUSDENI PERES DE ASSIS;

Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486 e/ou Dr. José Erasmo Pereira Marinho – OAB/TO nº 1132; **Eventuais**

Credores Hipotecários, Pignoratícios, Anticréticos e/ou Usufrutuários e preferenciais fiscais, nos termos dos artigos

615, II, 619 e 698, todos do CPC, dentre eles, os credores preferências, que não estão obrigados à habilitação: ESTADO

DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Adv./Procurador:** Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Chefe do

Estado do Tocantins; UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Adv./Procurador:** Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador Chefe da

Fazenda Nacional do Estado do Tocantins; OBJETIVO/FINALIDADE(S): INTIMAR os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS

E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, proferida

nos autos acima descrita contida no EVENTO 81 dos autos, que segue parcialmente transcrita: DISPOSITIVO: "SENTENÇA.

Relatório DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ISTO POSTO, declaro encerrado o processo de autoinsolvência civil, na forma do

artigo 777, parte final, do CPC e determino: 1. Intimem-se os credores habilitados na insolvência, por seus advogados e o

administrador da massa e o insolvente, por seu advogado, por mandado e publique-se, também, edital, a ser publicado no Diário

da Justiça. 1.1 Expeça-se, imediatamente, independentemente do trânsito em julgado, alvarás de levantamento das quantias

fixadas a favor do Administrador da Massa e dos Credores habilitados, conforme o Quadro Geral de Credores (Eventos 46/47). 2.

Custas e despesas processuais ex legis. 3. Junte-se cópia desta decisão nos autos de habilitação e processos/execuções em

apenso, certificando-se. 4. Transitada em julgado, ao arquivo provisório e, ultrapassados CINCO (05) ANOS, venham-se

conclusos para deliberação, quanto a extinção total das obrigações do insolvente (CPC, artigos 777 e 778). 5. Intime-se ao

Ministério Público Estadual. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 29 de OUTUBRO de 2015. Juiz ADOLFO AMARO MENDES –

Titular da 1ª Vara Cível. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso do Tocantins -

fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, 06 de Novembro de 2.015. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª

Vara Cível. **G.B.R.S.**

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0009.6198.1/0–EPROC Nº 5000191-72.2006.827.2733

AÇÃO- Cautelar Inominada

Requerente: Leandro de Lima Teixeira

Requerente: Cristina Carvalho de Oliveira

Advogado: Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO-795

Requerido: Antônio Ignácio Barboza Filho

Advogado: Silvío Alves Nascimento- OAB/TO – 1514A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000191.72.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

DIGITALIZAÇÃO

AUTOS Nº 2006.0009.8363.2/0–EPROC Nº 5000187-35.2006.827.2733

AÇÃO- Recisão Contratual

Requerente: Leandro de Lima Teixeira

Advogado: Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO-795

Requerente: Cristina Carvalho de Oliveira

Advogado: Arival Rocha da Silva Luz – OAB/TO-795

Requerido: Antônio Ignácio Barboza Filho

Advogado: Nevan Pereira da Costa Filho -OAB-TO-5281

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número, **5000187.35.2009.827.2733** ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no **S-PROC** com a fase “baixa por digitalização”. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v**

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE ALISTAMENTO E REVISÃO DE JURADOS DEFINITIVA PARA O ANO DE 2.016.

Aos **10**(dez) dias do mês de **Novembro** do ano de dois mil e quinze (10.11.2016), em Fórum local, na sala de audiências desta Comarca, presente o MMª. Juíza de Direito desta Comarca, **Drª.Cibele Maria Bellezzia**, e ainda o Senhor Promotor de Justiça **Dr. Mateus Ribeiro dos Rêis**, comigo escrevã ao final assinado, e sendo aí, foi confirmada a lista dos jurados para comporem o Conselho de Sentença durante o ano de 2015 na seguinte forma:01- **Almiraildes D. Batista**, Comerciante, Rua José Carlos de Carvalho, Setor Sul,Peixe-TO;02- **Alcione do Bonfim Cunha**,Vigia Noturno, Rua Dom Alano Qd. 03, Lote 07, Vila São José, Peixe- TO;03- **Andreas Nogueira e Silva**,administração, Rua Napoleão de Queiroz, qd 97,Loto 40,Peixe-TO;04- **Adrielly Nascimento Gomes**, Estudante, Av.20 de Julho s/nº,Peixe-TO;05- **Alessandra Martins de Brito Aguiar**, Técnico de Enfermagem, Av. D s/n, Centro, Jaú-TO;06- **Antonia Pereira Dantas**,Agente Comunitário de Saúde,Rua Perimetral s/nº,Jaú-TO;07- **Ana Cláudia Rodrigues Pereira**, Secretária e estudante,Conj.Hab.Nonato Lacerda, 78, Peixe-TO;08- **Antonio Filho Ribeiro de Barros**,Estudante/Servente, Av.João Visconde de Queiroz, Qda.01,Lt.07,Setor Sul ,Peixe-TO;09- **Ana Claudia P. Bispo**, Professora, Viela Lazer, Qd-21, Lt-05, São Valério-To;10- **Andreza Rodrigues Aires**,Estudante,Av.Brigadeiro Eduardo Gomes,Q.61,Lt.03,S.Aeroporto,Peixe-TO;11- **Alcionilson Bispo Carneiro**, Estudante, Rua 05,Qda.99,Lt.09,Setor Aeroporto,Peixe-TO;12- **Andiara Ferreira da Silva**,Estudante e vendedora,Conj.Hab.Nonato Lacerda 57,Setor Aeroporto, Peixe-TO;13- **Antonio Pereira de Melo**, Eletrotécnico, Rua 5, Lt.3, qd.112,Peixe-TO14- **Benevides Nunes da Silva**, Merendeira, Araguaia nº 118, São Valério- TO;15- **Badia Alves dos Santos**, Professora, Rua 7-A Qd. 02, Lt02, Vila São José, Peixe- TO;16- **Bernardo Zanatta**, Estudante, Av.Napoleão de Queiroz, Qda.31,Lt.13,Setor Sul,Peixe-TO17- **Brandina Rodrigues dos Santos**,Professora, Av. Pedro Ludovico s/nº,Peixe-TO;18-**Cristina Gonçalves R.Santos**, Professora, Rua José de Carvalho, Peixe-TO;19- **Carlos José de Andrade Ferreira**, Professor, Av.C, nº 444, Jaú do Tocantins-TO;20- **Cleomar Lopes Rocha**, Professora, Av. Progresso, nº 862, São Valério-To;21-**Clarisse Alves dos Santos**,Estudante, Rua 12, Qda.43,Lt.17,Setor Boa Vista,Peixe-TO;22-**Carlos Augusto Rodrigues dos Santos**,Estudante,Rua José Carlos de Carvalho, Qda.29,Lt.12,Setor Sul,Peixe-TO;23-**Cleomar Gonçalves de Barros**,Estudante/Professor,Av.Napoleão de Queiroz,esq.C15;24-**Cristiano de Sousa Cunha**, Estudante, Rua Flaviana Canguçu, Peixe-TO;25- **Daiana Souza Dias**,Estudante e Doméstica, Rua 19,Qda.88,Lt.06,Setor,Sul,Peixe-TO;26- **Daiane de Sena Dias**,Estudante,Rua 18, Qda.05,Lt.18,Setor Sul,Peixe-TO;27- **Dorilene Nunes da Costa**, professora, Av.Tocantins nº 1615, São Valprio-TO;28-**Denise Maria de Freitas Ferreira**, Diretora, Av. C nº 444, Jaú- TO;29-**Deborah Cristina Nunes Guimarães**,Estudante,Rua 17,Qda.17,Lt.13,Setor Aeroporto,Peixe-TO;30-**Cleone D.Wanderley**, Estudante, Av.Aeroporto, Peixe-TO;31- **Débora Maria Zanatta**, professora, Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves,Pedixe-TO;32-**Dulcinéia Maria Campos Pereira de Melo**, Professora, Conj. Habitacional Edilton Alves de Souza, Casa

01, Peixe- TO;33- **Deuzimar de Souza Campos**,Eletrotécnico, Rua 19, Qd.99,Lote 07,Peixe-TO;34- **Elmira Lopes Rocha**, professora, Av. Tocantins nº 672, São Valério- TO;35- **Eva Ramalho da Silva**, Coord. De Vídeo, Rua 02, nº 160, Jaú do Tocantins-To;36- **Elizete Gomes de Melo**,Estudante, Rua 03-A,Qda.15,Lt.04,S.Vila São José,Peixe-TO;37- **Eliziano Lopes da Rocha**, Tec. Radiologia, Av. Oscar José da Silva, Peixe- TO;38- **Evani Gonzaga Campos Costa**, Secretária Geral, Rua José L. C. , nº 257, São Valério-TO;49- **Fransérgio Narciso de Moraes**,Administrador, Av.Adolfo Rocha, s/nº,Setor Aeroporto, Peixe-TO;40- **Flávio A. de Araújo, Professor**, Setor Aeroporto s/nº, Rua 2, Qd.58, Peixe-TO;41- **Fábio Domingues da Silva**,Estudante e Mecânico, Rua 18,Qda.90,Lt07,Setor Aeroporto,Peixe-TO;42- **Gercina Araújo Alves**, professora, Av. Progresso nº 1026, São Valério-TO;43- **Gilson Viana da Cunha**,Op.de Cont.Hid.e Sub,Rua Flaviana Canguçu, nº 207;44- **Gerusia Ponce Leones**,Professora,Av.Pedro Ludovico nº 931, Centro, Peixe- TO;45- **Halliny Dias Rodrigues**, Professora, Rua D'Alano nº 1050., Vila São José-Peixe-TO;46-**Henriqueta Araújo Reis**, Adminstrativa, Rua 07 A, Qd. 02, Lt.01, Vila São José,Peixe-TO;47- **Hildenildes Pereira Campos**, Professora, Rua 13, nº 826, Peixe- TO;48- **Izabela Cristina Pereira dos Reis**,Estudante, Rua 03-A,Qda.143,LT.08,s.Vila São José,Peixe-TO;49- **Israel Augusto Pimentel dos Santos**, estudante, Av. Adolfo Rocha, Setor sul, Peixe-TO;50- **Irene Ferreira Xavier da Silva**, Professora, Av. Carlos de Carvalho, s/n, Setor Sul, Peixe-TO;51-; **Ildimilla Lina da Cruz**, Assist.Administ.Rua José Carlos de Carvalho s/nº, Peixe-TO;52- **Ivanilde Cunha Soares de Nazareth**, Professora, Rua 05, s/n, Centro, Jaú-TO;53- **Itaciana Maria Alves Ferreira**,Av.Goiás s/nº,Centro, São Valério-TO;54- **José Luciano de Souza Cunha**,Estudante,Rua Flaviana Canguçu,151,Centro,Peixe-TO;55-**Jaciara Lúcio Ramalho**,Estudante,Rua José Carlos de Carvalho,Qda.81,Lt.08,S.Aeroporto,Peixe-TO; 56- **Janislene Furtado Gama**, Estudante, Rua 17,Qda.01,Lt.12,Setor Sul,Peixe-TO;57- **Jadelorrana Souza Nascimento**,Estudante, Rua 06,Qda.89,Lt.17,Setor Sul,Peixe-TO;58- **José Maria de Oliveira**, fazendeiro,, Rua 9, nº 221, São Valério-TO;59- **José da Costa Maciel**, fazendeiro, Av. Tocantins, 1119, São Valério- TO;60- **Jefferson Messias Pereira de Sena**, Estudante, Av.Pedro Ludovico, 1550,Centro,Peixe-TO;61- **Jacinto de Araújo Reis**, fazendeiro, Av. Tocantins 985, São Valério-TO;62- **Josilene dos Santos Batista**,Estudante, Rua Dom Alano, 271, Centro,Peixe- TO;63- **Jéssica Rocha do Oh**,Estudante,Conj. Habitacional Edilton Alves de Souza, 08, Setor Sul,Peixe-TO;64- **Joilda Torres Moraes**, Serviços Gerais, Av.Tocantins, 853, São Valério- TO;65- **João Paulo Neto Costa Lima**, Estudante,eSegurança, Rua Dom Alano, 42,Centro,Peixe-TO;66- **Joana Dark Fraterna Marques dos Santos**,S.G. Av. Rio de Janeiro s/n,Setor Aeroporto, São Valério-TO;67- **Katiele Lacerda da Silva**, Estudante e Comerciante, Av.Pedro Ludovico, Qda.03, Lt.12,Centro, Peixe-TO;68- **Karin Rossana Bortoluzzi Moraes**,Av. Adolfo Rocha,qd.50, lotes 10 e 11,Setor Aeroporto,Peixe-TO;69- **Lene Lúcia Campelo da Silva**, Professora, Av. Perimetral, nº 233, Jaú-TO;70- **Leina Mara Oliveira Silva**, Professora, Av. C, nº 768, Jaú do Tocantins-To;71-**Luzilene de Pinas Bandeira Soares**, Aux. de Secretaria, Av. B, nº 581, Jaú do Tocantins-TO;72- **Lucenilde Pereira de Farias**,Professora,Av.Adolfo Rocha,1160,SetorSul, Peixe- TO;73- **Leirenilda da Silva Modesto**; Secretaria, Av.Maranhão s/nº,Aeroporto, São Valério-TO;74- **Leilany Menezes da Silva**,Estudante, Av.Adolfo Rocha, 63, Centro,Peixe-TO;75- **Leticie Valverde Ferraz Maia**,Estudante, Av.Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n,Lavajato Confiança,Peixe-TO;76- **Luana Tavares Santos**,Estudante, Rua José Carlos de Carvalho, Esq Rua 19, Setor Sul, Peixe-TO;77- **Luciana Vieira Manrique Chaves**, Av.Oscar José da Silva 236, Peixe-TO;78- **Maysa Ferreira da Silva**, Estudante, Rua 17, Restaurante Nossa Sª.Aparecida,S.Aeroporto,Peixe-TO;79- **Maria Bonfim Batista dos Santos**,Estudante e Op. de Caixa, Av.Alair de Sena, 546,Centro,Peixe-TO;80- **Milena Alves dos Santos**,Estudante,Av.Brigadeiro EduardoGomes, 304,Peixe-TO;81-**Miraci Ataiades**, estudante, Rua Expedito B. de Sena Qd. 44, Peixe-TO;82- **Manoel Pereira Rocha Neto**, Professor, Rua Irineu Silva s/nº, Centro- Peixe- TO;83-**Maria Ires Barros Silva**, Merendeira,Rua 4,Lt. 03, Qd. 56, S. Aeroporto, Peixe- TO;84- **Margarida Maria P. dos Santos**, Aux. de Serv. Gerais, Vila São José, Peixe-To;85-**Maria das Mercês P.da Silva**, Aux.Enfermagem I, Av. Napoleão Queiroz, Peixe- TO;86-**Marizangela de Souza Santos**,Estudante,Rua Expedito B.de Souza, Qda. 02,Lt.01,Setor,Sul,Peixe-TO;87.**Marta Rocha Barbosa de Araújo**, Professora, Rua P. M. Cordeiro, nº 175, São Valério-TO;88-**Mirani F. Cirqueira Dias**, Enfer Meira, Av; Araguaia, São Valério-TO; 89-**Maria Alceia da Silva**, Estudante e Func.Pública, Rua Adolfo Rocha, s/n,Setor Aeroporto,Peixe-TO; 90-**Noemi de Castro Barbosa**,Professora, Av. Rio Grande do Sul, nº 117, São Valério-To;91-**Neirineilde Pereira Maia**,Professora, Av.Oscar José da Silva, esq. c/14PeixeTO;91-**Noêmia Rocha Gonzatto**, professora, Av.Progresso s/nº, Centro, São Valério-TO;93-**Neusa da Silva Ribeiro Rocha**, Diretora I, Rua 05 s/n, Centro, Jaú-TO;94-**Natal Henrique Santana**, Agropecuárista, São Valério-TO;95--**Osmarina R. P. Ribeiro**, Professora, Av. Mato Grosso, São Valério-To;96-**Olga Maria Pereira Souza**,Estudante, Av.Brigadeiro Eduardo Gomes,304,Centro, Peixe- TO;97- **Paulo Júnior Rodrigues Pedrosa**, Estudante, Av.PedroLudovico 1185, centro Peixe-TO;98-**Paulo Divino Batista dos Santos**,Estudante,Av.Alair de Sena, 546,Centro,Peixe-TO;99-**Poliana Nascimento Lina**, Estudante, Rua Dom Alano, 320,Centro,Peixe-TO;100-**Ramon Dias Batista**, Estudante, Rua 19,Qda.85,Lt.17,Setor Sul,Peixe-TO;101-**Rose-Meire Ferreira dos Reis**, Estudante, Rua ExpeditoB.deSouza,Qda.77,Lt. 09, S.Sul,Peixe-TO;102-**Regina Célia Alves dos Santos**, Estudante e Func. Pública,Rua Celestino de Abreu, 610,Centro,Peixe-TO;103-**Rosivan Ferreira dos Reis**, Estuante e vendedor, Rua Expedito B.de Souza, Qda.77, Lt.09,S.Sul,Peixe-TO;104-**Ricardo Rodrigues Pinheiro**, Estudante e Montador, Rua Expedito B.de Sena,Qda.81,Lt.12,Centro,Peixe-TO;105- **Renato de OliveiraJunior**, Estudante, Rua 17 Quadra 80,Lote 02; Peixe-TO;106-**Roseane Maria Matias**, Professora, Vila São Miguel, Mun. Peixe- TO;107-**Rosa Dália Wanderley**, Merendeira, Rua Expedita B. de Souza s/nº, Peixe-TO;108-**Rosilma Borges Cavalcante Rocha**,Supervisora,Rua 4, nº 117 Centro, Jaú-TO;119- **Rusimaria Bispo Borges**, Professora, Av. Tocantins, nº 404, São Valério-To;110-**Teolina Pereira Pinto**,Professora, Rua 13, Lt. 13,Qd. 20,Setor Sul,Peixe-TO;111-**Tayné Alves Araújo**,Estudante, Conj.Hab.Nonato Lacerda,43,Setor Sul,Peixe-TO;112-**Tatiara Pereira Andrade Carneiro**,Estudante, Rua 19,Qda.99, Lt.06,Setor Sul,Peixe-TO;113-**Thais Fernanda Augusto Valetim Pereira**, Fisioterapeuta, Av. Minas Gerais,São Valério-TO;114-**Wagner Castro Chaves**, Estudante, Av.Pedro Ludovico,Esq.Rua 13,Centro,Peixe-TO;115-**Wisley Negreiros de Souza**, Estudante e Diarista,Rua 20, Qda. 101,Setor Sul,Peixe-TO;116- **Wanderson Leite dos Santos**,Estudante, Rua 20 de Junho,Qda.109,Lt.13,Setor Sul,Peixe-TO;117-**Weslivânia Soares**

Cavalcante, Aux. Administrativa, Rua 06 s/n, Centro, Jaú- TO;118-**Valdeci Antônio de F. Carvalho**, Professora, Av. Rio G. Sul, São Valério- TO; conforme Projeto de Lei nº 4.203 de 2001, bem como dos artigos 436 a 446 que dispõem sobre a função do jurado, a seguir: **Da Função do Jurado. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório.** O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. **§ 1º** Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. **§ 2º** A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. **Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I -** o Presidente da República e os Ministros de Estado; **II -** os Governadores e seus respectivos Secretários; **III -** os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e Distrital e das Câmaras Municipais; **IV -** os Prefeitos Municipais; **V -** os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VI -** os servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público e da Defensoria Pública; **VII -** as autoridades e servidores da polícia e da segurança pública; **VIII -** os militares em serviço ativo; **IX -** os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; **X-** aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’(NR). **Art. 438. A recusa ao serviço do júri**, fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de perda ou suspensão de direitos políticos. **§ 1º** Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Tribunal de Justiça, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na entidade conveniada para esses fins. **§ 2º** O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. **Art. 439. O exercício efetivo da função** de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. **Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código**, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. **Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. **Art. 442.** O jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão não poderá exercer os direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código. **Parágrafo único.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. **Art. 443.** O jurado que, tendo comparecido à sessão, retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente incorrerá na perda dos direitos previstos nos arts. 439 e 440 deste Código. **Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. **Art. 445.** O jurado será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes. **Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Todos brasileiros, maiores e capazes, sendo que em seguida foi determinado pelo MM. Juiz a publicação do presente edital no placar do Fórum local e no Diário da Justiça On Line. Nada mais. Eu, Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Escrivã, port.09/12 a digitei. TERMO DE CONFIRMAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS PARA O ANO DE 2016. Aos 10(dez) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(2015), em o Fórum local, na sala de audiências desta Comarca, presente a MMª. Juíza de Direito desta Comarca, Drª.Cibele Maria Bellezzia, comigo Escrivã ao final assinado, e sendo aí foi procedida a confirmação da lista definitiva dos jurados para o ano 2016, sendo que não houve solicitação de dispensa por parte de nenhum jurado. Permanecendo os jurados que foram publicado no Edital de alistamento. Nada mais. Eu Wanderly P.S.Amorim, Escrivã, port.09/12 o digitei. Ass.Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania, processam os autos de **Usucapião nº 5001829-84.2013.827.2737**, requerida por **EDIVAN MUNIZ FACUNDES** em face de **LEMES & SANTOS LTDA E OUTROS**. Por este meio **CITAR** a requerida – **LEMES & SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.455.047/0001-02, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, para ciência dos termos da ação, com prazo de 15(quinze) dias para manifestação. ANEXO: Inicial e anexos – evento 1 e despacho- evento 44. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (10/11/2015). Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto. Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 5000772-56.2012.827.2740

Chave: 494224388012

Ação: Averiguação de Paternidade

Requerente: A.C.S.P. rep. Por sua genitora Ivanilde de Sousa Pimentel

Requerida: Luiz Clere Pereira da Silva

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do requerido LUIZ CLERE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA prolatada nos autos acima identificados com prazo de 15(quinze) dias, com o seguinte teor:SENTENÇA: "(...) Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da autora ter desistido da ação, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, determino o seu arquivamento com baixas de praxe. Sem custas. P.R.I. e Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 06 de março de 2015. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito."O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (10/11/2015).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0003374-37.2014.827.2740

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA e WELBES ALVES DA SILVA

Advogados: ALINE MENDES DE QUEIROZ (DP)

Requerido: EDIZIO ALVES DE MIRANDA

FINALIDADE – CITAR o requerido EDIZIO ALVES DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da ação de Execução de Alimentos, autos nº 0003374-37.2014.827.2740, movida por WELBES ALVES DA SILVA, brasileiro, menor impúbere, nascido em 02.07.2004, representado por sua genitora Josânia Pereira da Silva, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Setor São Francisco, Nazaré/TO, para, , no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, no valor de R\$ 1.502,81 (mil quinhentos e dois reais oitenta e um centavos), bem como as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo. RESUMO DO PEDIDO: Nos autos da ação de execução de alimentos nº 2011.0008.0717-2 que tramitou na Comarca de Tocantinópolis-TO fora acordado pagamento de pensão alimentícia no importe de 17,14% (dezessete vírgula quatorze por cento) do salário mínimo vigente. Ocorre que após o acordo feito no NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO da Defensoria Pública do Tocantins na comarca de Tocantinópolis-TO, em 12- 12-2011, o Requerido pagou apenas o que fora acordado, qual seja: entrada de R\$373,00 (trezentos e setenta e três reais) mais R\$374,30 (trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) em 13.01.2012. Após, não fez nenhum depósito referente à pensão alimentícia do filho, que equivale atualmente a R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais) mensais, de acordo com o salário vigente.Tocantinópolis, 5 de novembro de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito, em substituição automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos nº: 0000414-11.2014.827.2740

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES - COOPER-T, CNPJ Nº

10.899.079/0001-98, representante legal Sr. ALEXSANDRO SILVA CHAVES

SOBRINHO CPF Nº 820.836.811-34

FINALIDADE – CITAR o(a) executado(a) **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES - COOPER-T**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.899.079/0001-98**, na pessoa do seu representante legal Sr. **ALEXSANDRO SILVA CHAVES SOBRINHO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 820.836.811-34**, ou de quem estiver ocupando essa função, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da ação proposta contra a sua pessoa, para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito exequendo, que importa em R\$ 27.267,57 (vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), representado pela(s) CDA(s) nºs 40.306.362-0, 40.306.363-9, 40.446.478-5, atualizada para o mês de 12/2013, referente a tributos e acessórios, com os acréscimos legais devidos e os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor executado, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos forem necessários para garantia da execução. Fica o executado **CIENTIFICADO** que tem o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. DESPACHO: Defiro os pedidos. Inclua-se no pólo passivo o sócio administrador ALEXSANDRO SILVA CHAVES SOBRINHO, inscrito no CPF nº 20.836.881-34. Retificada a autuação, expeça-se o respectivo edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, inc. IV, da Lei 6.830/80. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de outubro de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA-Juiz de Direito em substituição automática. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Tocantinópolis, 10 de novembro de 2015 **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito em substituição automática**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 5000101-04.2010.827.2740

Ação – Interdição

Requerente – ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Requerido – MARIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO de MARIA DO ESPÍRITO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, incapaz, nascida em 25/05/1980, residente e domiciliada na Rua Agenor Barbosa Pinheiro Moura, s/n, Bairro Santa Luzia, Aguiarnópolis-TO, e nomeado a requerente ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, residente, residente no mesmo endereço da interditada, portadora do RG. nº 182794 – SSP/TO e CPF 633.425.021-34, sua Curadora. Tudo conforme a **SENTENÇA** cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA DO ESPÍRITO OLIVEIRA DOS SANTOS**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portado de doença mental. Nomeio curadora o Sra. ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se. Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis-TO, 11 de maio de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dez dias do mês de novembro de 2015 (10/11/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretaria- que digitei. Tocantinópolis, 10 de novembro de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição automática.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 500022-27.2007.827.2741** tendo como réu: **DOMINGOS JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, amasiado, nascido aos 05/02/1940, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Augusto Lopes Ribeiro e Aristéia Feitosa Rocha, reside em local incerto e não sabido, Para que fique **INTIMADO** do despacho no evento 68 da audiência de interrogatório designada para o dia 16 de março de 2016 às 15:horas. **Publique-se Registre-se Intime-se Cumpra-se**. Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (06/11/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira

Escrivã Judicial Respondendo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 5000631-97.2013.827.2741** tendo como réu: **ELISVALDO PIMENTEL SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/04/1981, natural de Xambioa-TO, filho de Antonio Torres da Silva e Geni Pimentel Silva reside em local incerto e não sabido e vítima: **GENI PIMENTEL SILVA**, brasileira, divorciada, lavradora, nascida aos 17/04/1961, natural de Ananás-TO, filha de Selson Silva Pimentel e Silvina Maria Pimentel, reside em local incerto e não sabido, Para que fique **INTIMADOS** do despacho no evento 59 para comparecer em audiência no dia 27 de abril de 2016 às 14:00horas, **Publique-se Registre-se Intime-se Cumpra-se**. Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (06/11/2015), lavrei o presente termo.

Eliziane Paula Silveira

Escrivã Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEIXE

Escrivania 1ª do Cível e Juizado Especial Cível

Av. Napoleão de Queiroz, s/n.º, Setor Sul, Peixe-TO, CEP 77460-000, Fone-3356-1193

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

(Com re-publicação após 20 dias de intervalo nos termos do artigo 232, inciso IV do CPC)

A Juíza de Direito - Cibele Maria Bellezzia - desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc....FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esta Comarca e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível tramita os seguintes Autos Nº 5000118-63.2007.827.2734 – CHAVE: 260055720615 da AÇÃO de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO LIMINAR que tem com REQUERENTES: INTEGRAÇÃO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A - INTESA e REQUERIDO: VALDECI TOMAZ DE AQUINO - CPF Nº 260.197.286-68.FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida - VALDECI TOMAZ DE AQUINO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade agro-pecuarista, pessoa física, inscrita no CPF sob nº044.190.628-19 e RG nº13.978.429 SSP/SP, atualmente em local incerto e não sabido, por todo o conteúdo da Petição Inicial da ação de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA COM PEDIDO LIMINAR, constante do Evento 1 número de autos e chave supramencionados, e, para no prazo de 15(três) dias querendo contestar a presente ação, sob pena de confissão e revelia, observando-se o determinado no artigo 232 do CPC. Ficando também intimado da r. Decisão Liminar do Evento 1 - DESPP6, cuja parte dispositiva a seguir transcrita:"... Isto posto defiro a concessão da tutela antecipada liminarmente, nos termos do artigo 273, 1º e 6º do Código de Processo Civil, para que seja imitada na posse da área necessária serventia, ficando-lhe facultado: a) implantação de torres, postes, cabos, eletrodutos e tudo o mais que necessários para se tornar ao perfeito desempenho ou seu mister; b) direito de acesso e passagem para instalação, colocação, construção, ampliação e inspeção de torres, cabos, eletrodutos, passagem de veículos e tudo o mais necessário; c)direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que, dentro da faixa ou próximo à mesma possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da concessionária, desde que tenha autorização dos órgãos ambientais competentes; d) vedar ao Requerido, na área de servidão, erigir qualquer espécie de construção, bem como efetuar o plantio de cultura de fácil combustão e árvore de alto porte. Em caso de resistência e desobediência ao cumprimento do mandado, estipulo a multa diária em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de ocupação e individualmente, nos termos do artigo 287 CPC. Determino que o Requerente proceda ao depósito das indenizações ofertadas, em conta Judicial vinculada a este Juízo. Proceda-se a citação dos Requeridos conforme peticionado. Expeçam-se os competentes mandados de imissão de posse, devendo o Requerente no ato levar máquina fotográfica para que o Sr. Oficial de Justiça fotografe a área conforme requerido às fls. 17, devendo de imediato, juntamente com o Sr. Oficial revelar as fotos e entregá-las ao mesmo, que deverão ser juntadas ao auto de imissão de posse...", e r. Despacho do Evento 5 a seguir transcrito:"*Vistos*, Considerando que a parte Requerida não foi citada via carta precatória por divergências no sistema quanto o pagamento das custas. Considerando que a parte Autora requereu a citação do Requerido via Edital, tendo em vista a dificuldade em localizar o seu paradeiro, (evento 1 - DESP10) Nessa senda, DETERMINO, I - Defiro o pedido de citação editalícia. II - Cite-se por edital o Requerido, uma vez que é ignorado ou incerto o paradeiro do réu, nos termos dos Ari 221, inc. III c/c Ari 231, inc. II c/c 232 e s/s todos do CPC. Cite-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 15 de outubro de 2015 - Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no *Pt*card do Fórum local. Peixe - TO,, 15 de Outubro de 2015. Eu, Melânia Wickert Schaedler - Escrivã, que digitei e subscrevo.(Ass.) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito. CERTIDÃO.CERTIFICO e dou fé, que nesta data afixei uma via do Presente Edital no Placard do. Fórum local. O referido é verdade. Peixe-TO., 16/10/2015. ___ *Camélia Araújo Bispo* - Porteira dos Auditórios e Distribuidora/Substituta

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

DECISÃO nº 4015, de 10 de novembro de 2015

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutor para ministrar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Público, módulo interdisciplinar com o tema "**Análise Econômica do Direito – Parte I**", destinado a magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, membros e servidores de órgãos parceiros da ESMAT, no período de 12 a 14 de novembro de 2015, com carga horária total de 20 (vinte) horas. sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 0809783.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1532/2015 da Controladoria Interna (evento 0815800), no Parecer nº 1533/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 0815915), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0814116), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 50967/2015, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 0815959), visando à contratação do professor **Doutor Eduardo Marcial Ferreira Jardim** para ministração do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme proposta sob o evento 0806129, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 4597, de 11 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.044, de 28 de setembro de 2015, bem como o contido nos processos SEI nºs 15.0.000011244-2; e 15.0.000010294-3;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias do juiz Océlio Nobre da Silva, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e concedidas para ocorrer entre 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4598, de 11 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 3451, de 17 de agosto de 2015, bem como no processo SEI nº 15.0.000010294-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Océlio Nobre da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 4568/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13536/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750**, o valor de R\$ 580,67, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá/TO e Ananás/TO, no período de 4 a 06/11/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4567/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13538/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kasia Alline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins para Miranorte, no dia 08/07/2015, com a finalidade de solicitação realizada através de Despacho da lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Cledson José Dias Nunes, com a finalidade da psicóloga desta Comarca realize estudo psicossocial e participe das audiências concentradas, referente aos Autos, 0002040-10.2014.827.2726 e 0001565-54.2014.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4565/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13550/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 17,61, por seu deslocamento de Tocantínia para Lageado do Tocantins - Distrito de Tocantínia-TO, no dia 03/11/2015, com a finalidade de visita à cadeia pública.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Lilian Salinas Pinheiro, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 234359**, o valor de R\$ 127,91, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantínia para Lageado do Tocantins - Distrito de Tocantínia-TO, no dia 03/11/2015, com a finalidade de visita à cadeia pública, assessora acompanhando magistrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4564/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13552/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cícero Rodrigues da Silva, Sub-tenente/Militar**, o valor de R\$ 1.519,34, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 25 a 29/10/2015, com a finalidade de realizar o acompanhamento, segurança e escolta do magistrado em situação de risco, Dr. Ademar Alves da Silva, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca de Gurupi-TO, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4563/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13553/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 125,56, por seu deslocamento de Guaraí para Paraíso do Tocantins, no período de 4 a 06/11/2015, com a finalidade de realizar audiências e julgar feitos conclusos da 2ª vara cível da comarca de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4562/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13554/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarca de Arixá, no período de 3 a 04/11/2015, com a finalidade de transporte de aparelhos de ar condicionados, de acordo com a solicitação via SEI: 15.0.000000049-0, evento 0810473.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4561/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13555/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Clodomir Barbosa Chaves, Escrivão Judicial, Matrícula 111577**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/to para Palmas/to, no período de 24 a 27/11/2015, com a finalidade de participar das oficinas de Preparação para a Aposentadoria no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Turma III: de 24 a 27 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4558/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13558/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Sidney Araujo Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Diretor da Controladoria Interna, Matrícula 161753**, o valor de R\$ 1.805,88, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.008,46, por seu deslocamento de Palmas/TO para Cuiabá/MT, no período de 16 a 19/11/2015, com a finalidade de participação no 1º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno no Poder Judiciário, realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. - SEI nº 15.0.000012636-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4556/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13560/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **João Alberto Mendes Bezerra Junior, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352444**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 58,19, por seu deslocamento de Almas para Comarca de Natividade, no dia 26/10/2015, com a finalidade de realizar audiência do processo n. 0001082-84.2015.827.2727 - substituição automática da Juíza que se encontra de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4555/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13562/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional, no dia 05/11/2015, com a finalidade de atender o SEI 15.0.000012762-8, fazer manutenção em equipamentos de informática.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Nelson de Barros Simoes Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional, no dia 05/11/2015, com a finalidade de atender o SEI 15.0.000012762-8, fazer manutenção em equipamentos de informática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4554/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13563/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Salmon de Souza Farias, Secretário do Juízo, Matrícula 353067**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia/TO para Colinas/TO, no dia 21/10/2015, com a finalidade de buscar equipamento de gravação de audiência, que foi cedido para uso das sessões do tribunal do Júri de Colméia, realizados nos dias 26 e 27/10/2015, conforme sei 15.0.000012523-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4552/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13566/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciano Dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarcas de Gurupi, Alvorada, Figueirópolis e Araguaçu, no período de 9 a 14/11/2015, com a finalidade de fazer manutenção em equipamentos de informática. e atender os SEIs 15.0.0000004733-0 e 13.0.000035103-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Comarcas de Gurupi, Alvorada, Figueirópolis e Araguaçu, no período de 9 a 14/11/2015, com a finalidade de fazer manutenção em equipamentos de informática. e atender os SEIs 15.0.0000004733-0 e 13.0.000035103-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4551/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13567/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para as Comarcas de Taguatinga, Aurora e Palmeirópolis, no período de 9 a 14/11/2015, com a finalidade de atender o SEI 15.0.000012370-3 e fazer manutenção em equipamentos de informática.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para as Comarcas de Taguatinga, Aurora e Palmeirópolis, no período de 9 a 14/11/2015, com a finalidade de atender o SEI 15.0.000012370-3 e fazer manutenção em equipamentos de informática.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4549/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13571/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marco Antonio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,08, por seu deslocamento de Comarca de Miracema do Tocantins para Comarca de Miranorte, no dia 16/10/2015, com a finalidade de realizar audiência pela manhã na escrivania criminal, com réus presos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4548/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13572/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edime Rosal Campelo Martins, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 142660**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento para Palmas, no período de 23 a 28/11/2015, com a finalidade de participar de atividades das Oficinas de preparação para aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4547/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13573/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Porto Nacional e Gurupi, no período de 9 a 11/11/2015, com a finalidade de atender os SEIs 15.0.000011967-6, 15.0.000011742-8, 15.0.000007501-6, 15.0.000007503-2 e 15.0.000007499-0, Porto Nacional reparo na central de PABX; e Gurupi - instalação de linhas telefônicas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carneiro Dasilva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Porto Nacional e Gurupi, no período de 9 a 11/11/2015, com a finalidade de atender os SEIs 15.0.000011967-6, 15.0.000011742-8, 15.0.000007501-6, 15.0.000007503-2 e 15.0.000007499-0, Porto Nacional reparo na central de PABX; e Gurupi - instalação de linhas telefônicas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4546/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13574/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 27 a 28/10/2015, com a finalidade de com intuito de estudo psicossocial, conforme SEI: 15.0.000006492-8.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Monica Alves Costa Villacis, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 122766**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 27 a 28/10/2015, com a finalidade de com intuito de estudo psicossocial, conforme SEI: 15.0.000006492-8.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4545/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13575/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 465,53, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela Prorrogação da viagem no período de 5 a 07/11/2015, com a finalidade de acompanhamento da terraplanagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4544/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13576/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela Prorrogação da viagem no período de 6 a 07/11/2015, com a finalidade de acompanhar serviços de instalação de linhas telefônicas executados pela Empresa OI e instalação de rack, habilitação dos pontos de rede e telefonia (SEI 14.0.00127470-9).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Carneiro Dasilva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela Prorrogação da viagem no período de 6 a 07/11/2015, com a finalidade de acompanhar serviços de instalação de linhas telefônicas executados pela Empresa OI e instalação de rack, habilitação dos pontos de rede e telefonia (SEI 14.0.00127470-9).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4543/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13577/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352623**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Axixá/TO, no período de 9 a 10/11/2015, com a finalidade de buscar equipe de manutenção, que se encontra realizando serviços na comarca de Axixá, conforme o SEI: 15.0.00000049-0, evento 0813368.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4542/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13578/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarca de Araguaína/TO, no período de 29 a 30/10/2015, com a finalidade de entrega de materiais de expediente na referida Comarca, por determinação do Diretor Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4541/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13580/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frederico Gomes Queiroz, Secretário do Juízo, Matrícula 352988**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Distrito de Caseara, no período de 4 a 05/11/2015, com a finalidade de fazer intimações/citações conforme foi nomeado pela Portaria n.º 06/2015, publicada no diário de 14.08.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4540/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13581/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Aderaldo Ferreira Gomes, Primeiro Sargento/Militar**, o valor de R\$ 1.181,71, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 3 a 06/11/2015, com a finalidade de realizar escolta do magistrado, Dr. Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gilmar Cruz Silva, Cabo/Militar**, o valor de R\$ 1.181,71, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 3 a 06/11/2015, com a finalidade de realizar escolta do magistrado, Dr. Márcio Soares da Cunha, em situação de risco para realização de audiências na comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4533/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13396/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4480/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3689, de 29.10.2015, **onde se lê**: Conceder ao(à) servidor(a) **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, **leia-se**: Conceder ao(à) servidor(a) **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 821,12, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4520/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 5 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13459/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria n.º 4400/2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3690, de 03/11/2015, **onde se lê**: o valor de R\$ 1.805,88, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.008,46, **leia-se**: o valor de R\$ 1.608,90, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.811,48.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4467/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13475/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 167637**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 26 a 27/10/2015, com a finalidade de com o intuito de elaborar estudo psicossocial, conforme SEI: 15.0.000007041-3.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário, Matrícula 205564**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 26 a 27/10/2015, com a finalidade de com o intuito de elaborar estudo psicossocial, conforme SEI: 15.0.000007041-3.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Natividade/TO, no período de 26 a 27/10/2015, com a finalidade de com o intuito de elaborar estudo psicossocial, conforme SEI: 15.0.000007041-3.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4414/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13472/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Edson Ribeiro Parente, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 53462**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 22 a 25/09/2015, com a finalidade de participar das oficinas de preparação para a aposentadoria no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4410/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13469/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins para Miranorte/TO, no dia 06/11/2015, com a finalidade de estudo psicossocial na entidade familiar e apresente relatório técnico, referente aos Autos n.ºs 0001558-28.2015.827.2726, 0001560-95.2015.827.2726, 0001562-65.2015.827.2726, 0001567-87.2015.827.2726 e 0001568-72.2015.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4409/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13470/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kasia Aline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins para Miranorte/TO, no dia 10/11/2015, com a finalidade de estudo psicossocial na entidade familiar e apresente relatório técnico, referente aos Autos n.ºs 0001569-57.2015.827.2726, 0001621-53.2015.827.2726, 0001622-38.2015.827.2726 e 0000191-03.2014.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4407/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de outubro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13468/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kasia Alline Silva Milhomem, Psi - Psicólogo, Matrícula 352889**, o valor de R\$ 85,70, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins para Miranorte/TO, no dia 05/11/2015, com a finalidade de estudo psicossocial na entidade familiar e apresente relatório técnico, referente aos Autos n.º 0001551-36.2015.827.2726, 0001553-06.2015.827.2726, 0001554-88.2015.827.2726 e 0001557-43.2015.827.2726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4596/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13598/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Roniclay Alves de Moraes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211474**, o valor de R\$ 1.184,29, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.386,87, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 24 a 25/11/2015, com a finalidade de participar do 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário, organizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4594/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13587/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 243652**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 9 a 10/11/2015, com a finalidade de participar do exame de qualificação do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4592/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13556/2015, RESOLVE: retificar a Portaria 4559/2015, publicada no DJ 3695 de 10/11/2015, para **onde se lê**: o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Araguaína, no período de 17 a 18/11/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS, empreenderá viagem a Comarca para realizar audiências de interrogatório, nos autos de Sindicância

Decisória nº 14.0.000070251-0 e 12.0.000157994-9 (sigilosos), **leia-se:** o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Araguaína, no período de 17 a 18/11/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS, empreenderá viagem a Comarca para realizar audiências de interrogatório, nos autos de Sindicância Decisória nº 14.0.000070251-0 e 12.0.000157994-9 (sigilosos).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4591/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13559/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4557/2015, publicada no DJ 3695 de 10/11/2015, **para onde se lê:** o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 11 a 12/11/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS para realizar audiências de interrogatório e de instrução nos autos nº as14.0.000201939-7, 13.0.000137460-0 e 14.0.000098192-4 (sigilosos), **leia-se:** o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pedro Afonso/TO no período de 11 a 12/11/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS para realizar audiências de interrogatório e de instrução nos autos nº as14.0.000201939-7, 13.0.000137460-0 e 14.0.000098192-4 (sigilosos).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4590/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 11 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13565/2015, RESOLVE: **retificar** a Portaria 4553/2015, publicada no DJ 3695 de 10/11/2015, **para onde se lê:** o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas/TO, no período de 9 a 11/11/2015, com a finalidade de equipe instituída pela Portaria nº 4519/2015/CGJUS para realização de inspeção junto ao Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Almas/TO, **leia-se:** o valor de R\$ 580,67, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas para Almas, no período de 9 a 11/11/2015, com a finalidade de equipe instituída pela Portaria nº 4519/2015/CGJUS para realização de inspeção junto ao Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Almas/TO.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4587/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13599/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância / Ajde - Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 133171**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 10/11/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída pelo Provimento nº 10/2013/CGJUS e Portaria nº 1041/2015/CGJUS, com a finalidade de realizar audiências referentes à Sindicância Decisória constante nos autos nº 13.0.000054095-6 (sigiloso).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Patricia Mendonca Jorge Rocha, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 174348**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 10/11/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída pelo Provimento nº 10/2013/CGJUS e Portaria nº 1041/2015/CGJUS, com a finalidade de realizar audiências referentes à Sindicância Decisória constante nos autos nº 13.0.000054095-6 (sigiloso).

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Antonio Jose Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 10/11/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída pelo Provimento nº 10/2013/CGJUS e Portaria nº 1041/2015/CGJUS, com a finalidade de realizar audiências referentes à Sindicância Decisória constante nos autos nº 13.0.000054095-6 (sigiloso).

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Nelson Brito de Sena, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352873**, o valor de R\$ 99,77, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no dia 10/11/2015, com a finalidade de equipe especial disciplinar instituída pelo Provimento nº 10/2013/CGJUS e Portaria nº 1041/2015/CGJUS, com a finalidade de realizar audiências referentes à Sindicância Decisória constante nos autos nº 13.0.000054095-6 (sigiloso).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4586/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13523/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 2.331,53, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 327,28, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá e Ananás/TO, no período de 4 a 14/11/2015, com a finalidade de inauguração da Comarca de Ananás, e mudança de prédio da Comarca de Axixá, para acompanhar e coordenar os serviços de limpeza e mudança das Comarcas.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Geovany Rodrigues de Sousa, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza**, o valor de R\$ 2.658,81, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá e Ananás/TO, no período de 4 a 14/11/2015, com a finalidade de trabalhos para inauguração da Comarca de Ananás, e mudança de prédio da Comarca de Axixá, nos serviços de limpeza e mudança.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Madalena de Araujo, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza**, o valor de R\$ 2.658,81, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá e Ananás/TO, no período de 4 a 14/11/2015, com a finalidade de trabalhos para inauguração da Comarca de Ananás, e mudança de prédio da Comarca de Axixá, nos serviços de limpeza e mudança.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza**, o valor de R\$ 2.658,81, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá e

Ananás/TO, no período de 4 a 14/11/2015, com a finalidade de trabalhos para inauguração da Comarca de Ananás, e mudança de prédio da Comarca de Axixá, nos serviços de limpeza e mudança.

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Leoneyde dos Santos Silva, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza**, o valor de R\$ 2.658,81, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá e Ananás/TO, no período de 4 a 14/11/2015, com a finalidade de trabalhos para inauguração da Comarca de Ananás, e mudança de prédio da Comarca de Axixá, nos serviços de limpeza e mudança.

Art. 6º Conceder ao(à) servidor(a) **Genemilson Cardoso da Silva, Colaborador Eventual / Lavador de Fachada**, o valor de R\$ 2.658,81, relativo ao pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 0,00, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Axixá e Ananás/TO, no período de 4 a 14/11/2015, com a finalidade de trabalhos para inauguração da Comarca de Ananás, e mudança de prédio da Comarca de Axixá, nos serviços de limpeza e mudança.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4578/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13435/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento da Comarca de Paranã/TO para Comarca de Palmeirópolis/TO, no dia 14/10/2015, com a finalidade de substituição automática da Juíza Ana Paula Araújo Toríbio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4577/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13458/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro, Escrivão do Crime e Contador, Matrícula 26661**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins para Comarca de Palmas, no período de 22 a 25/09/2015, com a finalidade de participar da I Oficina de Preparação para Aposentadoria.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria Celia Milhomem Marinho, Escrivão Judicial, Matrícula 136358**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins para Comarca de Palmas, no período de 22 a 25/09/2015, com a finalidade de participar da I Oficina de Preparação para Aposentadoria.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luz de Maria Milhomem Marinho, Distribuidor, Matrícula 87634**, o valor de R\$ 722,63, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins para Comarca de Palmas, no período de 22 a 25/09/2015, com a finalidade de participar da I Oficina de Preparação para Aposentadoria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso

Diretor Geral

PORTARIA Nº 4576/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13497/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Aline Marinho Bailão Iglesias, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 259630**, o valor de R\$ 932,37, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 85,75, por seu deslocamento de Novo Acordo/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 4 a 06/11/2015, com a finalidade de participar do IV Congresso Internacional em Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso

Diretor Geral

PORTARIA Nº 4575/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13508/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria das Graças Gomes Araujo, Escrivão Judicial, Matrícula 24373**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis para Palmas, no período de 3 a 05/11/2015, com a finalidade de para realizar validação do certificado digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso

Diretor Geral

PORTARIA Nº 4573/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13526/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 340,22, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso/TO, no período de 9 a 10/11/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista, Matrícula 353234**, o valor de R\$ 298,01, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 81,82, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Formoso/TO, no período de 9 a 10/11/2015, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4571/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 6 de novembro de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 13533/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 170,11, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 37,51, por seu deslocamento de Taguatinga para Comarca de Aurora do Tocantins, no dia 04/11/2015, com a finalidade de substituição, pois a juíza é substituta automática, devido férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 14.0.000080911-0

CONTRATO Nº 201/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Araguaína -TO.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 201/2014, conforme previsto na Cláusula Sexta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de outubro de 2014 a setembro de 2015, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 8,3588%, aplicado a partir do dia 16/10/2015, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 167,18 (cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos), passando para R\$ 2.167,18 (dois mil cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.006,16 (vinte e seis mil, seis reais e dezesseis centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 201/2014, ao processo nº. 14.0.000080911-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2015.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**(Revisora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisor)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES,** (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE**(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE**(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Revisor)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Revisor)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Revisora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS** (Revisor)**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO** (Suplente)OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.ius.br